

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 039/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e respectivos componentes, destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues e aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara, para utilização em desfiles, solenidades, apresentações e eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município ou dos quais participe a Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.697.101,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

1.2 PROCESSO Nº 15093/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e respectivos componentes, destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues e aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara, para utilização em desfiles, solenidades, apresentações e eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município ou dos quais participe a Rede Municipal de Ensino, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 21/10/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 4.697.101,74 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 Para o Lote 3 a participação é exclusiva para microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.13 Para os demais Lotes a participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será definida somente após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o Lote 1, R\$ 100,00 (cem reais), para o Lote 2 e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Lote 3.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida nos subitens seguintes.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2 Empresas brasileiras.

10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para o lote, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega, acondicionamento ou qualquer outra circunstância não prevista neste Edital e em seus Anexos.

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.1 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões

exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices

de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos lotes nos quais a licitante venha a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.3.5.1 Na hipótese de classificação provisória em mais de um lote, a comprovação será aferida cumulativamente, considerando-se a soma dos respectivos valores estimados.

12.3.5.2 A exigência não será calculada com base no valor global da licitação nem sobre lotes nos quais a licitante não tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de fornecimento de uniformes escolares, vestuário institucional, fardamentos, peças de confecção têxtil ou objetos compatíveis

em características e complexidade com o lote pretendido.

12.4.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

12.4.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

12.4.4 Não será exigida capacidade técnico-profissional, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns cuja execução não depende de profissional legalmente habilitado nem de responsabilidade técnica específica.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e

bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos ou condições preexistentes à data juridicamente pertinente para o atendimento da exigência de habilitação.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, procedendo-se à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital, sem prejuízo do exercício do direito de recurso.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas cabíveis; no caso de divergência entre valores numéricos e aqueles expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não resulte majoração da proposta.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob

pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou ainda nas demais hipóteses que impliquem a necessidade de prosseguimento do certame, serão retomados os procedimentos pertinentes, observada a ordem de classificação e a fase processual correspondente.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20 DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

23.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

24.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

24.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

24.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

25.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.12.1.1 ANEXO IA – DESCRIÇÃO DOS ITENS E MODELOS

25.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

25.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

25.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

25.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

25.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

25.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

25.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.

Araruama, 07 de outubro de 2026.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e respectivos componentes**, destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues e aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara, para utilização em desfiles, solenidades, apresentações e eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município ou dos quais participe a Rede Municipal de Ensino.
- 1.1.1** A solução compreende peças de vestuário, acessórios, calçados e meias, individualizados para fins de quantificação, estimativa de preços, fornecimento, recebimento e fiscalização, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre os componentes que integrem uma mesma composição de uniforme. As especificações técnicas, modelos, materiais, cores, tonalidades, tamanhos, acabamentos e demais características aplicáveis a cada item serão aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. O ETP registra que a solução foi estruturada para atender às necessidades específicas dos grupos contemplados, inclusive situações de reposição, substituição, desgaste e adequação de tamanhos.
- 1.2** Os bens objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que os respectivos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante indicação de materiais, composição, modelagem, cores, tamanhos, numerações, acabamentos e demais características verificáveis. A classificação observa o conceito estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado.
- 1.2.1** A existência de modelos e padrões visuais próprios para determinados uniformes não altera essa classificação, pois tais características serão traduzidas em requisitos objetivos e verificáveis, sem dependência de solução técnica singular, tecnologia específica ou conhecimento especializado que impeça a comparação objetiva das propostas. O ETP, inclusive, caracteriza a solução como aquisição de bens, ainda que determinados produtos sejam personalizados ou produzidos segundo padrões previamente definidos pela Administração.
- 1.3** O **órgão gerenciador** do Sistema de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação** de Araruama, responsável pela condução das providências relacionadas ao registro de preços e pelo gerenciamento da respectiva Ata, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável. A contratação encontra-se vinculada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.
- 1.4** Não há órgãos ou entidades participantes identificadas para a presente Ata de Registro de Preços, de modo que os quantitativos e valores estimados constantes deste Termo de Referência correspondem à demanda planejada pelo órgão gerenciador. Eventuais utilizações da Ata por órgãos ou entidades não participantes somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação.
- 1.5** A definição dos quantitativos considerou o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades específicas relacionadas às Bandas Marciais, às Escolas Municipais Bilíngues e ao Batuque Quilombola de Sobara. Os quantitativos são individualizados por peça ou componente e possuem natureza máxima estimada para fins de planejamento e registro, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. As futuras aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na contratação.

1.5.1 Lote 1 – Vestuário e Acessórios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações do Termo de Referência, corte social reto, com faixa lateral, cós estruturado e acabamentos próprios de uniforme de banda marcial.	UND	1.907	R\$ 122,02	R\$ 232.692,14
2	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium, tecido encorpado, gola padre, fechamento frontal, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907	R\$ 263,87	R\$ 503.200,09
3	Boina em tecido estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão e estrutura interna rígida, conforme cores e especificações do modelo.	UND	1.907	R\$ 56,93	R\$ 108.565,51
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, modelo evasê, levemente rodada, com faixa ou galão, zíper invisível e entretela para o cós, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907	R\$ 71,02	R\$ 135.435,14
6	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium, com gola padre, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas com franjas, punhos, manga longa e forração integral.	UND	1.907	R\$ 263,87	R\$ 503.200,09
7	Boina em tecido branco estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão dourado e estrutura rígida interna.	UND	1.907	R\$ 56,93	R\$ 108.565,51
10	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões, ombreiras e demais elementos decorativos especificados para o modelo.	UND	1.536	R\$ 263,87	R\$ 405.304,32
11	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, corte social reto, com zíper, botão para cós e entretela para reforço, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536	R\$ 122,02	R\$ 187.422,72
12	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca e galão dourado.	UND	1.536	R\$ 56,93	R\$ 87.444,48
14	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola alta, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões trançados, ombreiras e elementos decorativos definidos para o modelo.	UND	1.536	R\$ 263,87	R\$ 405.304,32
15	Saia em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, modelo evasê, com faixa dourada, galão ou faixa para a barra, zíper invisível e entretela para o cós, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536	R\$ 71,02	R\$ 109.086,72
16	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, entretela rígida e estrutura interna.	UND	1.536	R\$ 56,93	R\$ 87.444,48
19	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium branca, corte social reto, com faixa lateral dourada, cós estruturado, galão lateral, zíper, botão e entretela.	UND	1.245	R\$ 122,02	R\$ 151.914,90

20	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245	R\$ 263,87	R\$ 328.518,15
21	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245	R\$ 56,93	R\$ 70.877,85
23	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral.	UND	1.245	R\$ 263,87	R\$ 328.518,15
24	Saia em gabardine ou Oxford Premium branca, modelo evasê, com faixa dourada lateral, comprimento acima dos joelhos, zíper invisível e entretela para o cócs, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245	R\$ 71,02	R\$ 88.419,90
25	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245	R\$ 56,93	R\$ 70.877,85
28	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
29	Camisa masculina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200	R\$ 73,30	R\$ 14.660,00
31	Saia feminina em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200	R\$ 79,43	R\$ 15.886,00
32	Camisa feminina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200	R\$ 73,30	R\$ 14.660,00
34	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor azul-marinho.	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
35	Camisa masculina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
37	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor azul-marinho.	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
38	Camisa feminina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
40	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor marrom escuro.	UND	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
41	Camisa masculina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
43	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m², na cor marrom escuro.	UND	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
44	Camisa feminina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00

46	Vestido em Oxford lne ou gabardine leve, com estampa africana na parte superior, mangas e barra na cor laranja, modelo evasê, comprimento na altura do joelho e gola redonda, sob medida.	UND	50	R\$ 120,29	R\$ 6.014,50
47	Turbante/faixa confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	UND	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
50	Camiseta masculina em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme modelo, sob medida.	UND	50	R\$ 57,44	R\$ 2.872,00
51	Calça masculina em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano, sob medida.	UND	50	R\$ 75,49	R\$ 3.774,50
52	Gorro/touca confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	UND	50	R\$ 29,49	R\$ 1.474,50
Subtotal do Lote 1					R\$ 4.034.544,82

1.5.2 Lote 2 – Calçados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907	R\$ 81,55	R\$ 155.515,85
9	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907	R\$ 34,71	R\$ 66.191,97
13	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536	R\$ 81,55	R\$ 125.260,80
18	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536	R\$ 34,71	R\$ 53.314,56
22	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245	R\$ 81,55	R\$ 101.529,75
27	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245	R\$ 34,71	R\$ 43.213,95
30	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 81,55	R\$ 16.310,00
33	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 34,71	R\$ 6.942,00
36	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 81,55	R\$ 16.310,00

39	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 34,71	R\$ 6.942,00
42	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120	R\$ 81,55	R\$ 9.786,00
45	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120	R\$ 34,71	R\$ 4.165,20
48	Tênis esportivo feminino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50	R\$ 41,53	R\$ 2.076,50
53	Tênis esportivo masculino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50	R\$ 41,53	R\$ 2.076,50
Subtotal do Lote 2					R\$ 609.635,08

1.5.3 Lote 3 – Meias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor branca, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.907	R\$ 11,18	R\$ 21.320,26
17	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor azul-marinho, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.536	R\$ 11,18	R\$ 17.172,48
26	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor verde-bandeira, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.245	R\$ 11,18	R\$ 13.919,10
49	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
54	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
Subtotal do Lote 3					R\$ 52.921,84

1.6 A contratação está estruturada em 3 (três) lotes, correspondentes a Vestuário e Acessórios, Calçados e Meias, preservando a segmentação definida na pesquisa de preços e na estruturação da solução. A divisão considera as características próprias dos produtos e dos respectivos segmentos de fornecimento, sem prejuízo da compatibilidade necessária entre os componentes destinados a uma mesma composição de uniforme.

1.7 Considerando os quantitativos máximos estimados e os valores unitários de referência constantes da Nota Técnica nº 460/2026, o valor estimado global da futura contratação corresponde a R\$ 4.697.101,74 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos), assim distribuído:

- Lote 1 – Vestuário e Acessórios: R\$ 4.034.544,82;
- Lote 2 – Calçados: R\$ 609.635,08;

- Lote 3 – Meias: R\$ 52.921,84.

1.8 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores indicados neste item constituem parâmetros máximos estimados para planejamento e registro, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. A existência de preços registrados permitirá a realização de futuras aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os limites registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes. A Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 052/2024 estabelecem que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permanecendo as futuras aquisições condicionadas às necessidades administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Araruama de assegurar a disponibilidade de uniformes e respectivos componentes destinados aos integrantes das Bandas Marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues e aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara. Os produtos serão utilizados em desfiles, solenidades, apresentações e demais eventos de natureza cívica, cultural e institucional promovidos pelo Município ou dos quais participe a Rede Municipal de Ensino.

2.1.1 As Bandas Marciais constituem atividade de caráter educacional, cultural e cívico, estando relacionadas à participação dos estudantes em atividades coletivas que envolvem disciplina, organização, trabalho em equipe e representação de suas respectivas escolas. Nesse contexto, a disponibilização de vestimentas padronizadas não representa mera finalidade estética, mas atende à necessidade de identificação dos integrantes, organização dos grupos e adequada apresentação em eventos públicos, preservando a identidade visual estabelecida para cada composição.

2.2 A necessidade também abrange os uniformes de gala das Escolas Municipais Bilíngues, destinados à participação dos estudantes em solenidades, cerimônias, eventos cívicos, apresentações culturais e demais atividades formais promovidas pelo Município ou das quais participe a Rede Municipal de Ensino. A utilização de vestimenta própria para essas ocasiões permite estabelecer padrão de apresentação compatível com a natureza dos eventos e contribui para a identificação institucional dos estudantes e das respectivas escolas.

2.2.1 Integra, ainda, o objeto a disponibilização de componentes de vestuário e acessórios destinados aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara, para utilização em eventos cívicos, atividades culturais, apresentações e eventos institucionais, observadas as características próprias da manifestação cultural e os modelos definidos pela Administração. Dessa forma, a contratação contempla demandas de natureza educacional, cívica e cultural que possuem em comum a necessidade de fornecimento de peças padronizadas e adequadas às atividades para as quais serão utilizadas.

2.3 A necessidade administrativa não se restringe ao fornecimento inicial das peças, considerando que os uniformes estarão sujeitos ao uso recorrente e, conseqüentemente, ao desgaste natural, perda ou dano. Também devem ser consideradas situações decorrentes do crescimento dos estudantes, alteração de tamanhos e composição dos grupos, além da possibilidade de ampliação ou formação de novas Bandas Marciais e do surgimento de novas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 Nesse cenário, a ausência de uma solução previamente estruturada para reposição e substituição poderia ocasionar indisponibilidade de peças, dificuldade de recomposição dos uniformes, incompatibilidade entre componentes e comprometimento da participação dos estudantes e integrantes dos grupos nas atividades programadas. A contratação pretende, portanto, assegurar disponibilidade compatível com as necessidades que efetivamente se apresentarem, sem exigir da Administração a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

- 2.4** A definição dos quantitativos foi realizada a partir de levantamento específico da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades identificadas para as diferentes Bandas Marciais, os modelos de uniformes, as unidades escolares contempladas, os uniformes de gala das Escolas Municipais Bilíngues e os componentes destinados ao Batuque Quilombola de Sobara. O dimensionamento foi realizado individualmente para cada peça ou componente, permitindo relacionar o quantitativo ao respectivo modelo, grupo ou público atendido, em vez de aplicar um quantitativo uniforme sobre toda a Rede Municipal de Ensino.
- 2.4.1** A estimativa também considerou a possibilidade de aumento do número de integrantes das Bandas Marciais, formação e ampliação de novos grupos e necessidade de reposição decorrente de desgaste, substituição e outras demandas que possam surgir durante a vigência da contratação. Em razão desses fatores, os quantitativos foram atualizados em relação aos levantamentos anteriormente utilizados, com ampliação aproximada de 50% da quantidade inicialmente estimada para os componentes abrangidos por essa revisão.
- 2.5** Embora a Rede Municipal de Ensino possua aproximadamente 16.000 alunos matriculados no Ensino Fundamental, esse universo não foi utilizado como base direta para determinar os quantitativos desta contratação. A dimensão da rede constitui apenas referência para compreensão do contexto educacional do Município, enquanto a definição dos quantitativos decorreu da demanda específica identificada para os grupos, escolas, modelos de uniformes e respectivos componentes efetivamente contemplados no levantamento administrativo.
- 2.5.1** Essa metodologia busca estabelecer uma estimativa compatível com a necessidade concreta, evitando tanto a insuficiência de peças para atendimento das atividades quanto a fixação de quantitativos desvinculados da demanda identificada. Cada componente foi, assim, dimensionado de acordo com a finalidade a que se destina, observando-se as diferentes composições de uniformes e os públicos contemplados pela contratação.
- 2.6** A opção pela aquisição dos uniformes e respectivos componentes decorre da necessidade de assegurar à Administração disponibilidade dos bens para utilização em diferentes eventos e períodos, bem como autonomia para sua distribuição, conservação, reposição e substituição. Foram consideradas alternativas como locação, doação, cessão ou parceria com terceiros, mas essas modalidades não assegurariam, nas mesmas condições, a disponibilidade permanente dos produtos, a correspondência entre modelos e tamanhos e a reposição necessária ao longo do período de utilização.
- 2.6.1** A aquisição também permite que a Administração estabeleça previamente características objetivas para os produtos, contemplando materiais, modelos, cores, tonalidades, tamanhos, acabamentos e demais elementos necessários à padronização dos uniformes. Ao mesmo tempo, a solução não depende da vinculação a determinada marca ou fabricante, permitindo que os produtos sejam fornecidos por empresas que atendam às especificações estabelecidas.
- 2.7** A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, especialmente porque não é possível assegurar que todos os quantitativos estimados serão necessários de forma simultânea ou integral durante o período de vigência da Ata. A necessidade poderá variar em razão da reposição, substituição, desgaste, perda, dano, alteração de tamanhos, crescimento dos estudantes, composição dos grupos e eventual ampliação das atividades contempladas.
- 2.7.1** O SRP possibilita que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, à medida que a necessidade efetiva seja identificada, mantendo previamente registrados os preços e os quantitativos máximos que poderão ser utilizados pela Administração. Com isso, evita-se a aquisição antecipada de todo o volume estimado e permite-se que cada contratação seja dimensionada segundo a demanda efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.
- 2.8** A estruturação do objeto em 3 (três) lotes: Vestuário e Acessórios, Calçados e Meias decorre das características próprias dos produtos, da afinidade técnica e funcional existente entre os itens agrupados e da

segmentação observada no mercado fornecedor. A organização adotada permite concentrar em cada lote produtos pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento, preservando, nos componentes que integram uma mesma composição de uniforme, a necessária compatibilidade visual e funcional.

2.8.1 A divisão também busca evitar tanto a concentração de produtos de segmentos distintos em um único agrupamento quanto o fracionamento excessivo do objeto, que poderia ampliar desnecessariamente o número de fornecedores envolvidos e dificultar a gestão e a fiscalização do fornecimento. Os 54 componentes são individualizados para fins de descrição, quantificação, estimativa e controle, sem que essa individualização implique, necessariamente, adjudicação isolada de cada peça.

2.9 Diante das características da demanda, a solução foi concebida para proporcionar à Administração condições de realizar os fornecimentos de maneira planejada e progressiva, mantendo a padronização dos uniformes e, simultaneamente, permitindo adequações decorrentes das necessidades que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos registrados possuem caráter máximo estimado, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.9.1 A contratação, portanto, está fundamentada na necessidade de assegurar condições adequadas para a participação dos estudantes e integrantes dos grupos em atividades cívicas, culturais e institucionais, garantir a disponibilidade de peças para reposição e substituição e preservar a padronização e a identidade visual das composições previstas, mediante solução compatível com a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. As características dos uniformes, acessórios, calçados e meias serão estabelecidas de forma objetiva neste Termo de Referência e em seus anexos, mediante indicação de materiais, composição, cores, tonalidades, tamanhos, modelagens, acabamentos e demais características necessárias à perfeita identificação dos produtos pretendidos.

3.1.1 A escolha do Pregão encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A utilização da forma eletrônica também se mostra compatível com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente porque o art. 15 do Decreto Municipal nº 052/2024 determina que o procedimento para registro de preços seja realizado, como regra, por meio eletrônico.

3.2 O critério de julgamento de menor preço por lote será adotado para a seleção das propostas, considerando a estrutura de parcelamento estabelecida para a contratação, composta pelos Lotes 1 – Vestuário e Acessórios, 2 – Calçados e 3 – Meias. A adoção desse critério permite que a disputa ocorra dentro de segmentos de fornecimento com características técnicas e mercadológicas próprias, evitando tanto a concentração de produtos de naturezas distintas em um único lote quanto a fragmentação excessiva dos componentes em itens isolados.

3.2.1 A utilização do menor preço por lote encontra fundamento no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 052/2024, que condicionam a adoção do julgamento por grupo de itens à demonstração da inviabilidade de adjudicação por item e da respectiva vantagem técnica e econômica. No presente caso, a estrutura dos lotes foi definida de modo a reunir produtos com afinidade técnica e funcional, preservando a possibilidade de participação de fornecedores especializados em calçados e meias, ao mesmo tempo em que concentra no Lote 1 os componentes de vestuário e acessórios que possuem maior relação de compatibilidade e padronização entre si.

- 3.3** A opção pelo julgamento por lote não afasta a necessidade de controle individual dos preços dos itens que compõem cada agrupamento. Para cada item serão estabelecidos preços unitários de referência, que deverão ser observados na análise das propostas, de modo a impedir que eventual redução do valor global do lote seja obtida mediante a apresentação de preços unitários incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração. O instrumento convocatório deverá, portanto, estabelecer os respectivos preços unitários máximos aceitáveis, em conformidade com o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2024.
- 3.3.1** A sistemática também proporciona maior segurança à execução futura da Ata de Registro de Preços, uma vez que os fornecimentos poderão ocorrer de maneira parcelada e os valores registrados estarão vinculados aos itens efetivamente integrantes de cada lote.
- 3.4** Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, permitindo a redução progressiva dos valores ofertados durante a etapa competitiva. A escolha mostra-se compatível com a natureza do objeto e com o critério de menor preço, possibilitando que os fornecedores participantes disputem diretamente as melhores condições econômicas para cada lote.
- 3.4.1** O art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê expressamente o modo de disputa aberto, enquanto o § 1º do mesmo artigo veda apenas a utilização isolada do modo fechado quando adotados os critérios de menor preço ou maior desconto. Para a presente contratação, a disputa aberta favorece a competição efetiva entre os participantes, especialmente por se tratar de bens comuns com especificações objetivamente definidas e ampla possibilidade de comparação econômica entre as propostas.
- 3.5** A contratação será processada sob o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade administrativa não se apresenta de forma integral e simultânea, mas poderá ocorrer de maneira parcelada durante o período de vigência da Ata. A demanda está sujeita a variações decorrentes de reposições, desgaste ou dano das peças, alteração de tamanhos, crescimento dos estudantes, modificação da composição dos grupos e demais situações que possam gerar necessidade de novos fornecimentos.
- 3.5.1** A adoção do SRP encontra respaldo no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 9º a 26 do Decreto Municipal nº 052/2024. O art. 83 da Lei estabelece, ainda, que a existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, circunstância particularmente adequada ao presente objeto, no qual os quantitativos constituem estimativas máximas e as aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada.
- 3.6** A utilização do SRP também permite que a Administração mantenha previamente estabelecidos os preços e condições de fornecimento, evitando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório a cada necessidade de reposição ou aquisição de novas peças durante a vigência da Ata. Essa sistemática é especialmente adequada diante da natureza dos bens, cuja necessidade poderá se distribuir ao longo do período e variar conforme a composição dos grupos, os tamanhos necessários e as demandas decorrentes das atividades escolares, cívicas e culturais.
- 3.6.1** O Decreto Municipal nº 052/2024 estabelece, em seu art. 13, que o SRP poderá ser realizado mediante processo licitatório nas modalidades concorrência ou pregão, adotando-se os critérios de menor preço ou maior desconto. O mesmo Decreto determina, em seu art. 15, que o procedimento para registro de preços deverá ser realizado eletronicamente, reforçando a compatibilidade entre o SRP, o Pregão Eletrônico e a solução adotada neste Termo de Referência.
- 3.7** A presente contratação terá como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação, não havendo, neste momento, órgãos ou entidades participantes integrantes da Ata de Registro de Preços. Nessa condição, caberá ao órgão gerenciador conduzir os procedimentos necessários à formação do registro e realizar o gerenciamento da Ata, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

3.7.1 Considerando que o objeto atende especificamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a participação de outros órgãos ou entidades não constitui pressuposto para a adoção do SRP. O Decreto Municipal nº 052/2024 prevê, inclusive, hipóteses em que a divulgação da Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensada quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos, além de disciplinar a atuação do órgão gerenciador na condução e gestão da Ata.

3.8 A conjugação do Pregão Eletrônico, do menor preço por lote, do modo de disputa aberto e do Sistema de Registro de Preços apresenta coerência com as características do objeto e com a estratégia de contratação definida pela Administração. O Pregão Eletrônico proporciona procedimento competitivo para aquisição de bens comuns; o modo aberto permite a apresentação sucessiva de lances; o julgamento por lote organiza a disputa segundo os segmentos definidos para o objeto; e o SRP possibilita que os fornecimentos sejam realizados conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.8.1 A estrutura adotada busca, assim, compatibilizar competitividade, economicidade, padronização, eficiência administrativa e flexibilidade de fornecimento, mantendo objetivamente definidos os produtos, quantitativos máximos, preços unitários de referência e condições de fornecimento. A sistemática também observa as disposições do art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o processamento das compras por Sistema de Registro de Preços quando pertinente, e as regras específicas do Decreto Municipal nº 052/2024 para formação e gerenciamento das atas.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 O objeto da presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que consiste na aquisição de uniformes e respectivos componentes, compreendendo peças de vestuário, acessórios, calçados e meias destinadas aos públicos definidos neste Termo de Referência.

4.2 Por essa razão, o presente item não se aplica à contratação, não sendo necessária a criação de requisitos tecnológicos ou de governança de TIC que não guardem relação com a natureza do objeto.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 O presente item não se aplica, tendo em vista que a contratação não envolve Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto apresenta natureza divisível, sendo tecnicamente possível a aquisição individualizada dos diferentes componentes que integram os uniformes. Entretanto, a análise do parcelamento não deve considerar apenas a possibilidade material de separar os produtos, mas também as relações existentes entre eles, as características do mercado fornecedor, a necessidade de padronização, os efeitos sobre a competitividade e os custos administrativos associados à gestão, ao recebimento e à fiscalização da contratação.

6.1.1 Nesse sentido, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em 3 (três) lotes, correspondentes a Vestuário e Acessórios, Calçados e Meias. A estrutura adotada procura estabelecer uma divisão que preserve a competitividade sem produzir fragmentação excessiva, mantendo reunidos produtos que apresentam maior afinidade técnica e mercadológica.

6.2 O Lote 1 – Vestuário e Acessórios reúne as peças que apresentam relação técnica e funcional mais estreita entre si, especialmente quando destinadas a uma mesma composição de uniforme. A aquisição conjunta desses componentes favorece a manutenção da padronização visual, da compatibilidade entre peças, da uniformidade de cores e tonalidades e da correspondência entre materiais, modelagens e acabamentos,

aspectos relevantes para os uniformes destinados às Bandas Marciais, às Escolas Municipais Bilíngues e aos demais grupos contemplados.

- 6.2.1** Além da relação entre os produtos, o agrupamento contribui para racionalizar os procedimentos de recebimento, conferência, distribuição e fiscalização, reduzindo a necessidade de administrar fornecedores distintos para componentes que precisam apresentar correspondência visual e funcional. A reunião desses itens, contudo, permanece restrita ao segmento de vestuário e acessórios, não abrangendo produtos de natureza mercadológica distinta, como calçados e meias.
- 6.3** O Lote 2 – Calçados foi constituído separadamente em razão das características próprias desses produtos, que envolvem processos de fabricação, materiais, formas de dimensionamento, numerações e dinâmica de fornecimento distintas das observadas nas peças de vestuário. A manutenção dos calçados em lote próprio permite que empresas especializadas nesse segmento participem da disputa sem a necessidade de assumir simultaneamente o fornecimento de roupas e acessórios.
- 6.3.1** A mesma lógica orientou a formação do Lote 3 – Meias, que reúne exclusivamente produtos pertencentes a segmento específico de fabricação e fornecimento. A separação desses itens evita que fornecedores especializados sejam obrigados a apresentar propostas para produtos de natureza distinta daquela em que atuam, ampliando as possibilidades de participação e preservando uma estrutura de competição compatível com a segmentação observada no mercado.
- 6.4** A opção adotada também considera o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a necessidade de manter uma estrutura de contratação administrativamente eficiente. Embora os componentes possam ser individualizados para fins de especificação, quantitativo, estimativa de preços, recebimento e fiscalização, a transformação de cada item em lote autônomo não se mostra necessária para alcançar os objetivos do parcelamento.
- 6.4.1** A fragmentação integral dos itens poderia resultar em número excessivo de fornecedores, multiplicação de procedimentos de recebimento e fiscalização e maior complexidade na coordenação dos componentes destinados a uma mesma composição de uniforme. Por outro lado, a concentração de todos os produtos em um único lote reuniria segmentos de mercado distintos e poderia restringir a participação de fornecedores especializados em calçados e meias. A estrutura em três lotes constitui, assim, uma solução intermediária entre esses dois extremos.
- 6.5** Sob o aspecto econômico e operacional, o parcelamento adotado permite que a Administração mantenha a competição dentro de segmentos nos quais os fornecedores possuem efetiva capacidade de atendimento, sem impor a uma empresa especializada em determinado tipo de produto a necessidade de assumir obrigações relativas a mercadorias estranhas à sua atividade habitual. Essa configuração amplia o universo potencial de participantes sem afastar as vantagens decorrentes do agrupamento dos itens que possuem efetiva afinidade.
- 6.5.1** A estrutura também preserva condições para uma gestão contratual mais racional, uma vez que o número de fornecedores tende a permanecer compatível com a necessidade de acompanhamento, recebimento e fiscalização. O parcelamento, portanto, não foi concebido como simples divisão quantitativa do objeto, mas como resultado da análise conjunta da viabilidade técnica, das características do mercado, da competitividade e da eficiência administrativa.
- 6.6** A opção pelo parcelamento em três lotes encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como diretriz para as compras, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e guarda correspondência com a análise realizada na fase preparatória. No âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 009/2024 exige que o Estudo Técnico Preliminar apresente justificativa para o parcelamento ou não da contratação, enquanto o Decreto Municipal nº 052/2024, em seu art. 3º, § 3º, admite a subdivisão da quantidade total de itens em lotes quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica e quando essa estrutura possibilitar maior competitividade.

6.6.1 A decisão adotada observa, ainda, a necessidade de que eventual agrupamento seja acompanhado da demonstração de sua vantagem técnica e econômica, conforme estabelece o art. 14 do Decreto Municipal nº 052/2024. No presente caso, os agrupamentos não são indiscriminados: o primeiro concentra vestuário e acessórios pela maior afinidade entre seus componentes, enquanto os dois seguintes isolam segmentos específicos: calçados e meias, justamente para preservar a participação de fornecedores especializados.

6.7 Diante dessas características, conclui-se pelo parcelamento da contratação em 3 (três) lotes, mantendo-se a individualização dos produtos para fins de descrição, quantitativos, preços unitários, recebimento e fiscalização. A estrutura adotada evita tanto o agrupamento excessivo de produtos sem suficiente afinidade quanto a fragmentação desnecessária do objeto, preservando condições para participação de fornecedores especializados e, simultaneamente, a padronização e compatibilidade necessárias aos componentes integrantes de uma mesma composição de uniforme.

6.7.1 A solução mostra-se, portanto, compatível com as características concretas da contratação e com os objetivos de competitividade, economicidade e eficiência administrativa, servindo também de fundamento para a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de uniformes destinados a desfiles, solenidades, apresentações e eventos cívicos, culturais e institucionais, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.1.1 A contratação apresenta baixa complexidade técnica e operacional e está estruturada em apenas 3 (três) lotes, sendo possível a execução integral de cada lote por empresa individualmente constituída e apta a atender às condições estabelecidas no edital, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas. Dessa forma, considerando as características do objeto e a forma de parcelamento adotada, entende-se que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e respectivos componentes, destinados aos integrantes das Bandas Marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues e aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara. O fornecimento compreenderá peças de vestuário, acessórios, calçados e meias, conforme as diferentes composições previstas para cada público e finalidade de utilização.

8.1.1 Os produtos serão utilizados em desfiles, solenidades, apresentações e eventos cívicos, culturais e institucionais, devendo apresentar características compatíveis com as atividades para as quais se destinam. A solução deverá assegurar, de forma integrada, a disponibilidade dos componentes necessários às respectivas composições, preservando a padronização, a identificação dos grupos e a adequada apresentação dos estudantes e demais integrantes contemplados.

8.2 Para as Bandas Marciais, a solução deverá contemplar os diferentes modelos de uniformes definidos para os grupos, observando-se a compatibilidade entre as peças que integram uma mesma composição. Essa compatibilidade deverá abranger, conforme aplicável, cores, tonalidades, materiais, modelagem, acabamentos, acessórios e demais elementos visuais e funcionais especificados pela Administração.

- 8.2.1** A padronização é especialmente relevante nesse segmento porque os componentes serão utilizados conjuntamente pelos integrantes durante apresentações e desfiles. Assim, o fornecimento não deverá ser tratado apenas como aquisição isolada de peças, mas como disponibilização de componentes que, quando destinados à mesma composição, deverão apresentar correspondência suficiente para preservar o padrão visual estabelecido e permitir sua utilização adequada.
- 8.3** Para as Escolas Municipais Bilíngues, a solução compreenderá os respectivos uniformes de gala, destinados à utilização dos estudantes em solenidades, cerimônias, apresentações culturais, eventos cívicos e demais ocasiões formais. As peças deverão observar os modelos, materiais, cores, tamanhos e acabamentos definidos nos documentos da contratação, assegurando padrão uniforme entre os estudantes contemplados.
- 8.3.1** Para o Batuque Quilombola de Sobara, serão fornecidos os componentes de vestuário e acessórios definidos pela Administração, observadas as características próprias da manifestação cultural e os padrões estabelecidos para sua utilização em atividades culturais, apresentações, eventos cívicos e institucionais. A solução deverá preservar as características visuais estabelecidas para essa finalidade, sem afastar a necessidade de atendimento aos requisitos objetivos de qualidade, conforto, funcionalidade e durabilidade.
- 8.4** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, contemplando, conforme a natureza de cada item, requisitos relativos a materiais, composição, gramatura, modelagem, cores, tonalidades, tamanhos, numerações, acabamentos, acessórios, elementos decorativos e personalizações. As características deverão ser suficientemente objetivas para permitir a formulação das propostas, a comparação entre os produtos ofertados e a verificação da conformidade no recebimento.
- 8.4.1** Não será exigida vinculação a determinada marca ou fabricante, salvo situação excepcional devidamente fundamentada nos documentos da contratação. A solução deverá ser executada com observância dos padrões definidos pela Administração, sem que especificações particulares dos modelos sejam utilizadas para restringir a participação de fornecedores capazes de apresentar produtos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.
- 8.5** Os materiais e acabamentos deverão ser compatíveis com a finalidade de uso de cada produto, proporcionando qualidade, resistência, durabilidade, conforto, mobilidade e funcionalidade adequados às atividades previstas. As peças destinadas às Bandas Marciais, em especial, deverão considerar as condições próprias de utilização em apresentações e desfiles, enquanto os demais componentes deverão observar as características específicas de suas respectivas finalidades.
- 8.5.1** A exigência de qualidade não se limita à aparência externa dos produtos. Deverão ser considerados também aspectos relacionados à construção das peças, resistência dos materiais e adequação dos acabamentos, de modo que os produtos apresentem vida útil compatível com o uso previsto e não demandem substituições prematuras decorrentes de deficiência de fabricação ou de materiais inadequados.
- 8.6** A solução deverá contemplar a disponibilização dos diferentes tamanhos e numerações necessários ao atendimento dos usuários, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos para cada item. Essa condição é particularmente relevante em razão da diversidade do público atendido e da possibilidade de alteração das medidas dos estudantes e integrantes dos grupos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.6.1** As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, permitindo que a Administração solicite os quantitativos necessários em cada momento, inclusive para reposição ou substituição de peças desgastadas, danificadas ou inadequadas em razão de alteração de tamanho. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral dos produtos.

- 8.7** O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade efetivamente verificada. A adoção dessa sistemática permite adequar as aquisições à demanda real, evitando a necessidade de recebimento imediato da totalidade dos quantitativos estimados e possibilitando que as peças sejam adquiridas conforme a programação das atividades e as necessidades de reposição e substituição.
- 8.7.1** Cada fornecimento deverá observar integralmente os quantitativos solicitados, as especificações correspondentes e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração deverá dispor de mecanismos de conferência que permitam verificar, no recebimento, a correspondência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente solicitados, inclusive quanto a modelos, tamanhos, cores, numerações, quantidades e demais características objetivamente exigidas.
- 8.8** Os bens possuem autonomia de fornecimento e utilização, não dependendo da contratação de serviços de instalação, montagem, manutenção ou operação para que cumpram sua finalidade. Após o recebimento e a conferência de conformidade, os produtos poderão ser distribuídos aos estudantes e integrantes dos grupos contemplados para utilização nas respectivas atividades.
- 8.8.1** Também não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável ao fornecimento e à utilização dos uniformes e respectivos componentes. Dessa forma, a solução apresenta execução autônoma, sem dependência de outro objeto contratado ou a ser contratado para que os bens possam cumprir a finalidade estabelecida.
- 8.9** Sob o aspecto da sustentabilidade, deverão ser priorizados, dentro das especificações já estabelecidas e sem prejuízo da competitividade, produtos que apresentem qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, contribuindo para reduzir substituições prematuras e o consequente desperdício de materiais. Também deverão ser observadas práticas de utilização racional de embalagens, evitando-se materiais ou volumes de acondicionamento desnecessários.
- 8.9.1** Eventuais resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente embalagens e materiais descartados no processo de recebimento, deverão receber destinação adequada, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas pela Administração. As medidas de sustentabilidade deverão permanecer proporcionais à natureza do objeto, sem criação de exigências ambientais que não apresentem relação direta com os produtos ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.
- 8.10** A solução será operacionalizada mediante a aquisição dos bens conforme a demanda efetivamente verificada, mantendo-se registrados os preços, especificações e quantitativos máximos estabelecidos para cada item. A sistemática permitirá à Secretaria Municipal de Educação atender às necessidades de fornecimento inicial, reposição, substituição e adequação de tamanhos ao longo da vigência da Ata, sem transformar os quantitativos estimados em obrigação de aquisição integral.
- 8.10.1** Considerados conjuntamente a diversidade dos produtos, a necessidade de padronização e compatibilidade entre componentes, a variação previsível da demanda, a possibilidade de reposição e substituição e a autonomia dos bens após o fornecimento, a solução estabelecida proporciona condições para que os uniformes sejam disponibilizados de maneira planejada, parcelada e compatível com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada fornecimento será formalizado mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, na qual serão indicados os itens, quantitativos, tamanhos e/ou numerações, local de entrega e demais informações necessárias à execução da demanda.

- 9.1.1** A adoção do fornecimento parcelado é compatível com a natureza da contratação, considerando que a necessidade poderá surgir em momentos distintos em razão da formação ou ampliação dos grupos, reposição de peças desgastadas ou danificadas, substituição e adequação de tamanhos. Dessa forma, os quantitativos registrados constituem limites máximos para futuras aquisições, não implicando obrigação de fornecimento integral ou simultâneo.
- 9.2** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação quando houver previsão e justificativa administrativa para tanto.
- 9.2.1** O prazo de 30 (trinta) dias corridos é estabelecido considerando que parte relevante do objeto compreende peças de vestuário com características específicas de modelagem, acabamento, composição de materiais, cores, acessórios e, quando aplicável, personalização, além da necessidade de separação dos produtos por tamanhos e numerações. O prazo deverá abranger todas as providências necessárias ao cumprimento da entrega, inclusive fabricação ou preparação dos produtos, personalização quando exigida, acondicionamento e transporte até o local indicado pela Administração.
- 9.3** A entrega será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, por meio de agendamento prévio com o Departamento de Patrimônio, no endereço de e-mail patrimonioalmoxarifado@seduc.araruama.rj.gov.br; ou das 9 às 17, em dias úteis e durante o horário previamente estabelecido pelo responsável pelo recebimento. A contratada deverá responsabilizando-se pela entrega, pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.
- 9.3.1** A entrega deverá corresponder exatamente à solicitação emitida, inclusive quanto aos itens, quantitativos, modelos, cores, tamanhos, numerações e demais características especificadas. Não será admitida a substituição de produtos por outros de características diferentes sem prévia autorização da Administração, ainda que apresentados pela contratada como equivalentes.
- 9.4** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou exposição às condições ambientais, preservando suas características e condições de uso. As peças de vestuário deverão ser entregues em condições adequadas de apresentação e armazenamento, sem manchas, rasgos, deformações, costuras defeituosas, falhas de acabamento ou outros vícios aparentes.
- 9.4.1** Os calçados deverão ser entregues íntegros, sem deformações, marcas ou danos decorrentes do transporte, observadas as numerações solicitadas. As meias e os demais acessórios deverão igualmente ser apresentados em condições adequadas de utilização e conservação, observadas as especificações estabelecidas para cada item.
- 9.5** No momento da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua correspondência com a Ordem de Fornecimento e com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos. A inspeção poderá compreender exame visual, conferência das características técnicas, verificação de tamanhos e numerações, análise dos materiais e acabamentos e comparação dos produtos com os padrões estabelecidos para cada item.
- 9.5.1** Nos produtos destinados à composição de determinado uniforme, será verificada também a compatibilidade entre os componentes entregues, especialmente quanto às cores, tonalidades, materiais, elementos decorativos e demais características objetivamente especificadas. A conferência deverá ser realizada de forma compatível com a natureza de cada produto, sem exigência de procedimento técnico desproporcional ou não relacionado às características que possam ser objetivamente verificadas.

- 9.6** Caso sejam constatadas divergências quantitativas ou qualitativas, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a ocorrência ser registrada e comunicada à contratada, com indicação da irregularidade identificada e das providências necessárias para sua correção.
- 9.7** Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação de recusa, salvo quando a natureza da irregularidade exigir prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 9.7.1** A substituição deverá ocorrer com observância integral das especificações originalmente estabelecidas, não sendo admitida a entrega de produto de qualidade, modelo, tamanho, numeração, material, cor ou acabamento inferior ou diverso daquele solicitado. Os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão integralmente suportados pela contratada.
- 9.8** O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente e que sejam de sua responsabilidade, observadas as disposições legais, as condições de garantia estabelecidas na contratação e as demais obrigações assumidas.
- 9.9** Em cada fornecimento, deverão ser mantidos registros suficientes para permitir o acompanhamento dos quantitativos solicitados e entregues, dos produtos recebidos, das eventuais recusas, substituições e demais ocorrências verificadas durante a execução. O controle deverá possibilitar a conferência dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e dos quantitativos efetivamente adquiridos pela Administração.
- 9.9.1** A fiscalização da execução verificará, especialmente, o cumprimento dos prazos, a correspondência entre os produtos solicitados e entregues, a observância das especificações técnicas, a adequação dos tamanhos e numerações e a regularidade das substituições eventualmente necessárias. As ocorrências deverão ser registradas nos autos ou nos instrumentos de acompanhamento utilizados pela Administração.
- 9.10** Concluído o recebimento e inexistindo pendências relativas ao fornecimento, a documentação correspondente será encaminhada para os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- 9.10.1** O encerramento de cada fornecimento não prejudicará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, quando abrangidos por sua responsabilidade legal ou contratual. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente, deverão ser registrados os quantitativos efetivamente fornecidos e as obrigações eventualmente pendentes, para fins de encerramento e controle da execução.

10. DA GARANTIA

- 10.1** Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, integridade, resistência e condições adequadas de utilização, em conformidade com todas as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratada será responsável pelos vícios ou defeitos de fabricação e pelas desconformidades que forem constatados nos produtos fornecidos, inclusive aqueles identificados após o recebimento, desde que abrangidos pelo período da garantia.
- 10.1.1** A garantia deverá abranger, conforme a natureza de cada produto, defeitos relacionados à fabricação, materiais, costuras, acabamentos, fixação ou desprendimento de componentes, deformações anormais e demais falhas que comprometam a utilização regular do bem ou evidenciem que o produto não atende às características exigidas na contratação.

10.2 Fica estabelecido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, contado a partir do recebimento de cada fornecimento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período, constatado vício ou defeito de fabricação ou qualquer desconformidade abrangida pela garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, providenciar a substituição do produto por outro novo e em perfeitas condições de uso.

10.2.1 A garantia será aplicável independentemente de o defeito ter sido identificado no momento do recebimento ou posteriormente, desde que constatado dentro do prazo estabelecido e não seja decorrente de utilização inadequada, desgaste decorrente do uso regular ou dano provocado por terceiros. A responsabilidade da contratada permanecerá limitada às hipóteses relacionadas à qualidade e à conformidade dos produtos por ela fornecidos.

10.30 acionamento da garantia será realizado pela Administração mediante comunicação à contratada, com a identificação do produto e, sempre que possível, a descrição da irregularidade constatada. Recebida a comunicação, a contratada deverá providenciar a retirada ou substituição do produto defeituoso, assumindo integralmente os custos de transporte, retirada, reposição e entrega do novo produto.

10.3.1 A substituição deverá observar integralmente as especificações originalmente exigidas para o item, inclusive quanto a modelo, material, composição, cor, tonalidade, tamanho, numeração, acabamento e demais características aplicáveis. Não será admitida a substituição por produto de qualidade ou características inferiores às originalmente contratadas.

10.40 prazo para substituição de produto abrangido pela garantia será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração. A substituição realizada dentro desse prazo não poderá acarretar qualquer custo adicional ao Município.

10.4.1 A entrega de produto substituto não afastará a responsabilidade da contratada caso o novo produto apresente vício ou defeito abrangido pela garantia. O item substituído deverá ser novamente submetido à conferência da Administração antes de sua aceitação.

10.5A garantia prevista neste item não se confunde com a obrigação de fornecimento de produtos em conformidade com as especificações. Assim, a Administração poderá recusar, no momento do recebimento, produtos que apresentem desconformidades aparentes, independentemente do prazo de garantia, cabendo à contratada realizar a substituição nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.1 Da mesma forma, a constatação posterior de vício ou defeito de fabricação durante o período de garantia ensejará a adoção das providências previstas neste item, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

10.6 Não se aplica ao objeto a prestação de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica especializada, por se tratar de bens de consumo destinados à utilização direta pelos estudantes e integrantes dos grupos contemplados. A responsabilidade da contratada, quando caracterizado vício, defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, será satisfeita mediante a substituição do produto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1A estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades específicas relacionadas às Bandas Marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino, aos uniformes de gala das Escolas Municipais Bilíngues e aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara. O dimensionamento foi realizado por componente, considerando os diferentes modelos de uniformes, grupos e públicos a serem atendidos, não resultando da simples aplicação de um quantitativo uniforme sobre o número total de alunos da Rede Municipal.

- 11.1.1** A estimativa considerou, ainda, a possibilidade de aumento do número de integrantes das Bandas Marciais, formação e ampliação de novos grupos, bem como necessidades de reposição decorrentes de desgaste, perda, dano, substituição ou alteração de tamanhos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de modo a proporcionar margem para atender às demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem caracterizar obrigação de aquisição integral pela Administração.
- 11.2**A existência de aproximadamente 16.000 alunos matriculados no Ensino Fundamental foi considerada apenas como referência quanto à dimensão da Rede Municipal de Ensino, não correspondendo ao universo de usuários necessariamente atendidos por esta contratação. Os quantitativos foram definidos a partir da demanda específica levantada para os grupos e modalidades de uniforme contemplados, considerando-se as respectivas composições e componentes.
- 11.2.1** Essa metodologia permite maior precisão no dimensionamento, pois cada peça possui quantitativo próprio relacionado à necessidade correspondente, evitando tanto a insuficiência de produtos para atendimento das atividades quanto a adoção de estimativas desvinculadas da demanda efetivamente identificada.
- 11.3**Para fins de organização e controle, os quantitativos estão distribuídos em 3 (três) lotes, correspondentes a Vestuário e Acessórios, Calçados e Meias. Os itens permanecem individualizados para possibilitar a identificação precisa de cada produto, seu quantitativo máximo, unidade de fornecimento e respectiva necessidade, sem prejuízo da adjudicação por lote estabelecida para a contratação.
- 11.4**Os quantitativos máximos estimados para cada item da contratação encontram-se integralmente discriminados na tabela constante do item 1.5 deste Termo de Referência, organizada por lote e contendo a identificação dos itens, respectivas especificações, unidades de medida e quantidades. A referida tabela constitui a referência consolidada dos quantitativos a serem considerados para fins de planejamento, registro e eventual fornecimento.
- 11.5**Os quantitativos correspondem aos limites máximos estimados para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A quantidade efetivamente adquirida em cada solicitação será definida de acordo com a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. Essa sistemática é compatível com a natureza do SRP e permite adequar os fornecimentos à demanda efetivamente apresentada, à disponibilidade orçamentária e às necessidades de reposição e substituição.
- 11.6**Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a execução da presente solução. Assim, os quantitativos estabelecidos não apresentam sobreposição identificada com outro fornecimento vigente ou planejado que pudesse resultar em duplicidade de atendimento.
- 11.7**A metodologia adotada resulta em quantitativos vinculados às necessidades específicas de cada componente, permitindo o controle individual dos saldos registrados e das aquisições realizadas. O detalhamento quantitativo constitui, juntamente com as especificações técnicas dos produtos, referência objetiva para o planejamento, a emissão das solicitações de fornecimento, o recebimento e a fiscalização da execução, mantendo-se a característica estimativa própria do Sistema de Registro de Preços.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

- 12.1**Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, consolidada na Nota Técnica nº 460/2026, elaborada com base no levantamento de mercado constante dos autos do processo administrativo. A estimativa contempla os preços unitários de referência de cada item e os respectivos valores totais, considerando os quantitativos máximos previstos para a contratação.

12.1.1 A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, adotando metodologia compatível com a natureza dos bens pretendidos e buscando refletir os valores praticados no mercado para produtos com características correspondentes às especificações estabelecidas pela Administração.

12.2A relação completa dos valores unitários e totais encontra-se integralmente apresentada na tabela constante do item 1.5 deste Termo de Referência, na qual os itens estão organizados por lote e vinculados aos respectivos quantitativos e especificações. Dessa forma, a tabela do item 1.5 constitui a referência consolidada para os preços unitários estimados e para a composição dos valores de cada lote.

12.3Não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação. Os valores estimados serão divulgados no instrumento convocatório e demais documentos pertinentes, permitindo aos interessados conhecer os parâmetros utilizados pela Administração para a formação do orçamento estimado e para a análise das propostas apresentadas.

12.3.1 A divulgação dos valores mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a metodologia de formação do orçamento, não tendo sido identificada circunstância específica que justifique a adoção de sigilo. A publicidade dos preços estimados também contribui para a transparência do procedimento e para a adequada compreensão, pelos licitantes, dos parâmetros econômicos estabelecidos para a contratação.

12.4Considerando os valores unitários, quantitativos e agrupamentos estabelecidos na pesquisa de preços, os valores estimados por lote e o valor global da contratação são os seguintes:

- Valor Estimado do Lote 1 - Vestuário e Acessórios: R\$ 4.034.544,82 (quatro milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- Valor Estimado do Lote 2 - Calçados: R\$ 609.635,08 (seiscentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
- Valor Estimado do Lote 3 - Meias: R\$ 52.921,84 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
- **Valor Estimado Global da Contratação: R\$ 4.697.101,74 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos).**

12.5Os valores acima constituem estimativas máximas de referência para a contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. No Sistema de Registro de Preços, as futuras aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa para a Administração. As aquisições decorrentes do registro serão realizadas de forma eventual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da formalização de cada contratação.

13.2Para fins de planejamento e instrução da presente contratação, a despesa está vinculada à seguinte classificação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	14.01.001.12.122.0046.2030	1573

13.3A classificação orçamentária indicada deverá ser observada quando da formalização das futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e dos procedimentos necessários à emissão dos respectivos empenhos.

13.4A indicação da classificação orçamentária para fins de planejamento não implica obrigação de aquisição dos quantitativos máximos registrados ou de execução do valor global estimado, ficando as despesas condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e à correspondente disponibilidade de recursos.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando a natureza dos bens pretendidos, a divisibilidade do objeto, a estruturação em lotes e os valores estimados individualmente para cada agrupamento.

14.2A contratação foi estruturada em três lotes, definidos segundo as características técnicas, funcionais e mercadológicas dos produtos, sendo:

- Lote 1 – Vestuário e Acessórios: R\$ 4.034.544,82;
- Lote 2 – Calçados: R\$ 609.635,08;
- Lote 3 – Meias: R\$ 52.921,84.

14.2.1 Os valores acima correspondem aos valores estimados consolidados na Nota Técnica nº 460/2026, utilizada como referência para a formação do orçamento estimado desta contratação.

14.3A análise da aplicação dos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve considerar individualmente os lotes, não sendo adequado utilizar exclusivamente o valor global da contratação como parâmetro para definição do tratamento diferenciado.

14.3.1 Em relação ao Lote 3 – Meias, cujo valor estimado é de R\$ 52.921,84, verifica-se que o valor se encontra abaixo do limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Dessa forma, o lote será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.4A exclusividade do Lote 3 é compatível com a estrutura da contratação, uma vez que as meias constituem segmento específico do objeto, reunido em lote próprio em razão de suas características produtivas, técnicas e mercadológicas. A separação desse segmento permite sua disputa de forma autônoma, sem exigir do fornecedor a participação simultânea nos demais grupos de produtos.

14.4.1 A própria estruturação da contratação em três lotes foi concebida para preservar a participação de fornecedores especializados em cada segmento, evitando tanto a concentração de produtos de naturezas distintas quanto o fracionamento excessivo da contratação.

14.5 Quanto aos Lotes 1 e 2, os valores estimados são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido para a hipótese de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação de ME/EPP nesses lotes, permanecendo assegurada a participação ampla dos fornecedores que atendam às condições do edital.

14.6A possibilidade de reserva de cota para ME/EPP nos Lotes 1 e 2 também foi considerada. Embora os bens que compõem esses lotes sejam individualmente divisíveis, a contratação não foi estruturada como mera reunião de produtos independentes, mas em agrupamentos definidos segundo afinidade técnica, funcional e mercadológica.

- 14.6.1** O Lote 1 – Vestuário e Acessórios reúnem peças e componentes destinados às mesmas composições de uniformes, cuja aquisição conjunta favorece a padronização visual, a compatibilidade entre peças, a uniformidade de cores, tonalidades, materiais, modelagens e acabamentos.
- 14.6.2** O Lote 2 – Calçados, por sua vez, foi constituído como segmento próprio em razão das características específicas desses produtos, seus processos produtivos, formas de dimensionamento e mercado fornecedor.
- 14.7** Nesse contexto, a instituição de cota reservada dentro dos Lotes 1 e 2 implicaria a subdivisão de agrupamentos que já foram estruturados para preservar a afinidade dos produtos e a racionalidade da execução, criando, para um mesmo segmento, parcelas distintas de disputa e fornecimento.
- 14.7.1** A adoção dessa subdivisão não encontra, nos elementos que instruem a presente contratação, demonstração específica de vantagem econômica ou operacional capaz de justificar nova fragmentação dos lotes já definidos. Ao contrário, a manutenção da estrutura atualmente estabelecida preserva a racionalidade do fornecimento, da gestão, do recebimento e da fiscalização, sem afastar a participação de ME/EPP nos lotes de ampla disputa.
- 14.8** Ressalta-se que a ausência de reserva de cota nos Lotes 1 e 2 não implica afastamento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da disputa. Essas empresas poderão participar normalmente dos lotes de ampla concorrência, desde que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, fazendo jus aos benefícios legalmente previstos para sua condição, inclusive aqueles relacionados ao critério de desempate e à regularidade fiscal e trabalhista, quando cabíveis.
- 14.9** A opção pela não instituição de cota reservada nos Lotes 1 e 2 considera, portanto, as características concretas da contratação, especialmente:
- a) a existência de três segmentos distintos de fornecimento, já individualizados em lotes próprios;
 - b) a necessidade de preservar a afinidade técnica e funcional dos produtos reunidos em cada lote;
 - c) a estruturação do Lote 3 em separado, permitindo a aplicação direta da exclusividade legal em razão de seu valor;
 - d) a necessidade de evitar o fracionamento adicional dos Lotes 1 e 2 em parcelas de disputa distintas sem demonstração de vantagem econômica ou operacional correspondente;
 - e) a preservação da participação ampla nos lotes de maior valor, sem impedir a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - f) a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 às ME/EPP participantes, naquilo que for cabível.
- 14.10** A aplicação da exclusividade ao Lote 3 e a participação ampla nos Lotes 1 e 2 também preservam a proporcionalidade entre o tratamento favorecido às ME/EPP e a estrutura econômica da contratação, evitando que o benefício seja aplicado de maneira uniforme a objetos que possuem valores e características distintas.
- 14.11** Assim, para fins de participação no procedimento licitatório, ficam estabelecidas as seguintes condições:
- a) Lote 1 – Vestuário e Acessórios: participação ampla, admitidas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais empresas que atendam às condições do instrumento convocatório, sem exclusividade ou reserva de cota;
 - b) Lote 2 – Calçados: participação ampla, admitidas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais empresas que atendam às condições do instrumento convocatório, sem exclusividade ou reserva de cota;
 - c) Lote 3 – Meias: participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de seu valor estimado de R\$ 52.921,84, inferior ao limite legal aplicável.

- 14.12** A disciplina estabelecida neste item deverá ser reproduzida de forma coerente no instrumento convocatório e no sistema eletrônico de realização da licitação, de modo que as condições de participação correspondentes a cada lote sejam objetivamente identificáveis pelos interessados e não haja divergência entre o Termo de Referência, o edital e os parâmetros de disputa.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 15.1**As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, observadas as especificações, os quantitativos, as unidades de medida e os demais requisitos definidos para cada item integrante dos respectivos lotes.
- 15.2**O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório. Decorrido esse prazo sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, nos termos da legislação aplicável.
- 15.3**Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e do valor total correspondente aos itens ofertados, observando-se a estrutura de julgamento definida para a contratação, pelo critério de menor preço por lote.
- 15.4**Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo, sem se limitar a, materiais, mão de obra, fabricação, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento.
- 15.5**A apresentação da proposta implicará a aceitação, pelo licitante, de que os preços ofertados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 15.6**Os preços propostos deverão observar os limites de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos preços máximos estimados para os respectivos itens, quando assim definido no instrumento convocatório.
- 15.7**A análise de aceitabilidade das propostas observará, além da compatibilidade dos preços, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.8**Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, que apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos valores máximos admitidos, ou que estiverem em desconformidade insanável com as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 15.9**Quando necessário para a verificação da exequibilidade dos preços ou da conformidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências e solicitar os esclarecimentos ou documentos pertinentes, observados os limites legais e a vedação à alteração da substância da proposta.
- 15.10** Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, dimensões, materiais, acabamento, resistência, padronização e demais características exigidas para cada item.
- 15.11** Não será exigida garantia de proposta como condição para participação no certame. A opção decorre da avaliação das características da contratação, do regime de fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços e da necessidade de preservar a ampla competitividade, especialmente considerando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 15.12** A não exigência de garantia de proposta não afasta a responsabilidade do licitante pelas obrigações assumidas durante o procedimento licitatório, nem as consequências legais decorrentes de eventual recusa injustificada em contratar após a adjudicação, quando caracterizada a hipótese legal correspondente.
- 15.13** Não serão utilizados critérios de avaliação técnica, pontuação, pesos ou metodologia de julgamento técnico, tendo em vista que a contratação adota o critério de julgamento de menor preço por lote, sendo a análise das propostas realizada com base nos preços ofertados e na verificação objetiva de sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- 15.14** Nas propostas deverão ser observadas as disposições relativas à integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação, quando aplicáveis, bem como as demais declarações e condições exigidas no instrumento convocatório.
- 15.15** A proposta deverá permanecer vinculada às condições apresentadas durante o prazo de sua validade, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e as situações expressamente disciplinadas no instrumento convocatório.
- 15.16** As condições estabelecidas neste item deverão ser observadas de forma uniforme por todos os licitantes, assegurando-se a isonomia, a comparabilidade das propostas e o julgamento objetivo, sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis ao tratamento favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

- 16.1** Em razão das características do objeto e da suficiência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para a adequada descrição e avaliação dos produtos, não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade ou a apresentação de prova de conceito durante o procedimento licitatório ou como condição para a contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

- 17.1A** habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, limitando-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 17.1.1** As exigências estabelecidas neste item guardam relação direta com a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de uniformes, peças de vestuário, acessórios, calçados e meias, não sendo estabelecidos requisitos próprios de obras ou serviços de engenharia ou de atividades que dependam de habilitação profissional específica.

17.2 Qualificação Técnica

- 17.2.1** Para comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

- 17.2.1.1** Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de produtos de natureza compatível com aqueles integrantes do respectivo lote, admitindo-se, para essa finalidade, o fornecimento de uniformes, peças de vestuário, acessórios, calçados, meias ou produtos similares, conforme o lote disputado.

- 17.2.1.2** Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível quanto à natureza, características e complexidade do fornecimento.
- 17.2.2** Considerando que a contratação está estruturada em três lotes distintos, a comprovação da capacidade técnica deverá guardar correspondência com o lote ou os lotes para os quais o licitante apresentar proposta.
- 17.2.2.1** Assim, o licitante que disputar apenas determinado lote deverá demonstrar experiência compatível com o segmento de fornecimento correspondente, não sendo exigida comprovação de experiência em produtos pertencentes aos demais lotes que não integrem sua proposta.
- 17.2.3** Não será exigida quantidade mínima de itens idênticos aos previstos neste Termo de Referência, tampouco será exigida comprovação de fornecimento de todos os produtos integrantes do lote, desde que os atestados demonstrem experiência suficiente em fornecimento de bens de natureza compatível e em condições que permitam aferir a capacidade operacional do licitante para atender ao objeto.
- 17.2.4** Não serão admitidas exigências de atestados vinculados a marca, fabricante, modelo específico, fornecedor anterior, local determinado ou período de execução que não sejam indispensáveis à demonstração da capacidade técnica necessária ao fornecimento.
- 17.2.5** A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que o futuro fornecedor possua experiência operacional anterior na comercialização e fornecimento de bens compatíveis com o objeto, especialmente considerando a quantidade e a diversidade dos produtos, a necessidade de atendimento de diferentes tamanhos e numerações, a observância das especificações estabelecidas e o fornecimento parcelado decorrente do Sistema de Registro de Preços.
- 17.2.6** A exigência será aplicada de forma proporcional ao objeto e não terá por finalidade restringir a participação de fornecedores que possuam capacidade efetiva para atender à contratação, sendo admitidos atestados que comprovem experiência em produtos similares e compatíveis.
- 17.2.7** Não será exigido registro ou inscrição do licitante em conselho profissional, indicação de responsável técnico, equipe técnica, instalações específicas ou comprovação de qualificação técnico-profissional, por não se tratar de objeto cuja execução dependa de atividade profissional regulamentada ou de serviço técnico especializado.
- 17.3** Qualificação econômico-financeira
- 17.3.1** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável, destinados a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.
- 17.3.2** Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma admitida pela legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.
- 17.3.3** Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

- 17.3.4** Não será exigido faturamento mínimo anterior, índice de rentabilidade ou lucratividade, por não constituírem requisitos necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira para o objeto.
- 17.3.5** Também não será estabelecido percentual de capital social ou patrimônio líquido mínimo como requisito geral de habilitação, salvo se, durante a consolidação do edital e a análise jurídico-administrativa do processo, for identificada necessidade concreta e devidamente motivada para sua adoção, observados os limites legais.
- 17.3.6** A opção por não estabelecer, neste momento, exigência adicional de capital social ou patrimônio líquido mínimo decorre da natureza do objeto, do fornecimento parcelado pelo Sistema de Registro de Preços e da necessidade de preservar a competitividade, especialmente considerando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.4.1** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formas de comprovação e os prazos de validade estabelecidos pela legislação específica.
- 17.4.2** A regularidade perante a Fazenda Federal será comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.4.3** Será exigida:
- a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação do respectivo Estado.
 - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação do respectivo Município.
 - comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante os documentos ou certidões legalmente admitidas.
 - a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.
 - a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem como, quando cabível, a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

- 17.4.4** As certidões e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos e analisados na forma e no momento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, especialmente quanto à regra de apresentação pelo licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas.

17.5 Tratamento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 17.5.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estarão sujeitas aos requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, na forma e nos momentos previstos na legislação.
- 17.5.2** As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste item serão aplicadas de forma uniforme aos licitantes, ressalvadas as hipóteses de tratamento diferenciado

expressamente previstas em lei, não sendo estabelecidos requisitos adicionais ou mais gravosos em razão do porte empresarial.

17.6 Não será exigida vistoria técnica prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens com especificações previamente definidas neste Termo de Referência e não depende de conhecimento prévio de local de execução, instalações, condições físicas ou peculiaridades locais para formulação da proposta ou cumprimento das obrigações.

17.6.1 A dispensa da vistoria decorre da própria natureza do objeto e evita a criação de etapa adicional sem utilidade para a adequada avaliação da capacidade dos fornecedores, preservando a isonomia e a competitividade do procedimento.

17.7 Regras gerais para análise da documentação

17.7.1 Os documentos de habilitação serão analisados segundo os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se a legislação aplicável e os princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e competitividade.

17.7.2 Eventuais diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes dos documentos apresentados observarão os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser utilizadas para modificar a substância da documentação ou criar condição de habilitação inexistente no momento próprio.

17.7.3 A documentação exigida neste item deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer os bens pretendidos, não sendo admitidas exigências que, sem relação necessária com o objeto, possam reduzir injustificadamente o universo de potenciais participantes.

17.7.4 A disciplina estabelecida neste item deverá ser reproduzida de maneira coerente no instrumento convocatório, de modo que os licitantes tenham conhecimento prévio, claro e objetivo dos documentos e requisitos necessários à habilitação.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar o fornecimento de uniformes, vestuário, acessórios, calçados e meias em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a finalidade de utilização pelos integrantes das bandas escolares, estudantes das escolas municipais bilíngues e integrantes do Batuque Quilombola de Sobara, em desfiles, cerimônias e demais eventos cívicos, culturais e institucionais.

18.1.1 Os requisitos estabelecidos neste item restringem-se às condições necessárias à adequada execução do fornecimento, não reproduzindo as exigências de habilitação, qualificação, gestão, fiscalização, pagamento ou aplicação de sanções tratadas em capítulos próprios.

18.2 Requisitos técnicos e de qualidade

18.2.1 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de medida, tamanhos, numerações, materiais, padrões de acabamento e demais requisitos definidos para cada item no presente Termo de Referência e em seus anexos.

18.2.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, apresentar acabamento adequado e estar em condições de uso imediato, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, deformações, costuras deficientes, falhas de acabamento ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização ou durabilidade.

- 18.2.3** As peças de vestuário e os acessórios deverão apresentar uniformidade de fabricação e acabamento compatível com sua finalidade, especialmente quanto à qualidade das costuras, fechamento, aplicação de componentes, acabamento das bordas, identificação e demais características previstas nas especificações de cada item.
- 18.2.4** Os calçados deverão ser fornecidos em numerações compatíveis com aquelas solicitadas pela Administração, devendo apresentar condições adequadas de uso, integridade estrutural e acabamento compatível com a finalidade a que se destinam.
- 18.2.5** As meias deverão ser fornecidas nos tamanhos, características e demais condições estabelecidas para o respectivo item, observando-se padrão uniforme de fabricação e acabamento.

18.3 Padronização e compatibilidade

- 18.3.1** Os produtos destinados à composição dos uniformes deverão observar rigorosamente as características estabelecidas para cada item, de modo a preservar a padronização visual dos conjuntos utilizados pelos alunos e participantes das atividades previstas.
- 18.3.2** Quando determinados produtos forem utilizados conjuntamente na composição de um mesmo uniforme, deverão ser observadas as características técnicas e visuais previstas nas especificações, especialmente aquelas relacionadas a cores, tonalidades, materiais, modelagem, acabamento e demais elementos definidos pela Administração.
- 18.3.3** Não será admitida substituição por produto de características distintas daquelas especificadas, ainda que possua finalidade semelhante, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e desde que demonstrada a equivalência ou superioridade em relação aos requisitos estabelecidos.

18.4 Tamanhos, numerações e composição dos fornecimentos

- 18.4.1** A Administração poderá solicitar, nas respectivas Ordens de Fornecimento, diferentes tamanhos e numerações dos produtos, de acordo com a necessidade efetivamente identificada para os públicos atendidos.
- 18.4.2** O fornecedor deverá assegurar capacidade operacional para atender às solicitações de diferentes tamanhos e numerações dentro dos quantitativos registrados, sem alteração dos preços unitários registrados em razão da variação de tamanho ou numeração, quando o item possuir preço único para suas diferentes medidas.
- 18.4.3** A composição de cada fornecimento deverá observar rigorosamente as quantidades e características indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento, não cabendo ao fornecedor substituir tamanhos, numerações ou produtos sem prévia anuência da Administração.

18.5 Requisitos operacionais do fornecimento

- 18.5.1** O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados.
- 18.5.2** O fornecedor deverá possuir estrutura operacional compatível com o atendimento das solicitações realizadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a diversidade de produtos, tamanhos, numerações e quantitativos envolvidos.
- 18.5.3** O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor, devendo os bens chegar ao local indicado pela Administração em perfeitas condições de integridade e conservação.

18.6 Embalagem, acondicionamento e identificação

- 18.6.1** Os produtos deverão ser adequadamente embalados e acondicionados de forma a protegê-los contra umidade, sujeira, deformações, rasgos, danos físicos e demais ocorrências que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e o armazenamento.
- 18.6.2** As embalagens deverão permitir a identificação dos produtos e, quando aplicável, de seus respectivos tamanhos ou numerações, facilitando o recebimento, a conferência e a distribuição pela Administração.
- 18.6.3** Produtos entregues em embalagens danificadas, abertas ou em condições que comprometam sua integridade poderão ser recusados, sem prejuízo da obrigação de substituição pelo fornecedor.

18.7 Conformidade no recebimento

- 18.7.1** Os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração no momento do recebimento, inclusive quanto à correspondência entre os bens entregues e aqueles efetivamente solicitados.
- 18.7.2** A constatação de desconformidade não caracterizará aceitação definitiva dos produtos, cabendo ao fornecedor proceder à substituição daqueles que apresentarem defeitos, divergências de especificação, tamanho, numeração, quantidade ou qualquer outra irregularidade.
- 18.7.3** A substituição de produtos recusados deverá observar o prazo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência, permanecendo o fornecedor responsável pelos custos decorrentes da retirada e substituição dos produtos desconformes.

18.8 Requisitos ambientais

- 18.8.1** Na execução do fornecimento deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, práticas que reduzam a geração de resíduos decorrentes de embalagens e acondicionamento, priorizando-se soluções compatíveis com a adequada proteção dos produtos sem utilização excessiva de materiais.
- 18.8.2** As embalagens e materiais utilizados no fornecimento deverão observar a legislação ambiental aplicável e, sempre que tecnicamente possível, privilegiar materiais recicláveis ou passíveis de destinação adequada.
- 18.8.3** Os requisitos ambientais estabelecidos não poderão comprometer a integridade, a qualidade ou a segurança dos produtos, devendo ser compatibilizados com a necessidade de adequada proteção durante transporte, armazenamento e entrega.

18.9 Substituição e garantia de conformidade

- 18.9.1** A responsabilidade do fornecedor pela conformidade dos produtos permanecerá durante todo o período aplicável, abrangendo tanto a entrega de produtos em perfeitas condições quanto a correção de defeitos abrangidos pela garantia estabelecida neste Termo de Referência.
- 18.9.2** A substituição de produtos desconformes ou que apresentem defeitos abrangidos pela garantia deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração, não podendo a solução adotada resultar em redução da qualidade ou alteração das características originalmente exigidas.

18.10 Transição contratual

- 18.10.1** Não haverá necessidade de transição contratual, transferência de conhecimento, sistemas, bases de dados, equipamentos ou outros ativos entre fornecedor anterior e futuro contratado, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens adquiridos de forma eventual e parcelada, sem prestação continuada de serviços.
- 18.10.2** Eventual alteração do fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou em futuras contratações dela decorrentes não exigirá transferência operacional estruturada, devendo o novo fornecedor observar integralmente as especificações, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 18.10.3** Os requisitos estabelecidos neste item constituem condições necessárias à adequada execução do fornecimento e foram delimitados de modo a preservar a qualidade, a padronização, a funcionalidade e a durabilidade dos produtos, sem impor obrigações estranhas à natureza do objeto ou requisitos desproporcionais à capacidade de fornecimento esperada.
- 18.10.4** A observância dos requisitos deverá ser aferida objetivamente a partir das especificações dos produtos, das condições de fornecimento e da documentação pertinente, evitando-se critérios subjetivos que possam gerar tratamento desigual entre os fornecedores ou controvérsias durante a execução da Ata de Registro de Preços.

19. DO CONTRATO

- 19.1** As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 19.2** A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nem assegura ao fornecedor direito à contratação de qualquer quantidade mínima, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas para utilização da Ata.
- 19.3** A depender do objeto e do valor da aquisição, a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, quando admitido pela legislação aplicável.
- 19.4** A utilização de instrumento equivalente ao contrato não afastará a obrigatoriedade de observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, preços registrados, especificações dos produtos, condições de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações pertinentes.
- 19.5** Da formalização do contrato
- 19.5.1** Quando a Administração optar pela formalização da contratação mediante contrato, o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 19.5.2** A assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico, observados os procedimentos adotados pela Administração Municipal para formalização dos instrumentos contratuais.
- 19.5.3** O contrato deverá contemplar, no mínimo, o objeto efetivamente contratado, os quantitativos solicitados, os preços aplicáveis, o prazo e as condições de fornecimento, as obrigações das partes, as condições de pagamento, a garantia, quando cabível, e as demais disposições necessárias à execução da contratação.

- 19.5.4** A recusa injustificada do fornecedor em formalizar o contrato quando regularmente convocado sujeitará o responsável às consequências previstas na legislação, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19.6 Da vigência dos contratos

- 19.6.1** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, observadas as condições nela estabelecidas e a legislação aplicável.
- 19.6.2** Uma vez regularmente formalizado o contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua vigência será própria e independente da vigência da Ata, podendo ultrapassar a data de término da Ata, desde que o prazo contratual esteja expressamente previsto no instrumento e seja compatível com a natureza e as condições da contratação.
- 19.6.3** Para as contratações que demandarem a formalização de contrato, estabelece-se, como regra, o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, salvo quando a natureza, o quantitativo ou as condições específicas da aquisição justificarem prazo inferior, hipótese que deverá ser expressamente indicada no respectivo instrumento.
- 19.6.4** O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos regularmente formalizados durante sua vigência, que permanecerão sujeitos aos respectivos prazos, obrigações e condições contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, extinção ou prorrogação.
- 19.6.5** A prorrogação de eventual contrato somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que presentes os respectivos pressupostos legais, mediante formalização pela Administração.

19.7 Do reajuste dos contratos

- 19.7.1** Os contratos eventualmente formalizados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, nos termos da legislação aplicável.
- 19.7.2** Para os contratos eventualmente celebrados, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como índice de reajuste dos preços contratuais.
- 19.7.2.1** A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial, de abrangência nacional e amplamente utilizado para aferição da variação dos preços da economia, constituindo parâmetro objetivo, público e verificável para a atualização dos valores contratuais ao longo de sua execução.
- 19.7.2.2** A utilização do IPCA como índice de reajuste proporciona critério uniforme e previamente conhecido pelas partes, conferindo previsibilidade à execução contratual e preservando, nos limites da legislação aplicável, o valor real dos preços contratados diante da variação inflacionária verificada no período.
- 19.7.3** O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do IPCA correspondente ao período de referência, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a respectiva data-base estabelecida no contrato.
- 19.7.4** O reajuste previsto neste item aplica-se aos contratos eventualmente formalizados e não se confunde com os mecanismos próprios de manutenção, atualização, revisão ou alteração dos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, os quais observarão a disciplina específica do Sistema de Registro de Preços e serão tratados no item 21 deste Termo de Referência.

19.8 Da vigência e da execução dos contratos

- 19.8.1** O contrato eventualmente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência própria, definida no respectivo instrumento, e deverá ser formalizado durante o período de vigência da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.
- 19.8.2** Uma vez regularmente formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o contrato permanecerá vigente pelo prazo nele estabelecido, ainda que seu termo final seja posterior ao término da vigência da Ata, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 19.8.3** Para os contratos que demandarem prazo contratual, será adotada, como regra, a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo quando a natureza, o quantitativo ou as condições específicas da aquisição justificarem prazo inferior.
- 19.8.4** A definição de vigência própria para o contrato não autoriza a formalização de nova contratação com fundamento na Ata após o término de sua vigência, devendo a celebração do instrumento contratual ocorrer dentro do prazo de validade do registro.

19.9 Da prorrogação

- 19.9.1** Eventual prorrogação de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a necessidade da continuidade da contratação.
- 19.9.2** A prorrogação, quando juridicamente cabível, deverá ser formalizada antes do término da vigência do contrato, mediante instrumento próprio e observância das condições estabelecidas na legislação e no respectivo contrato.
- 19.9.3** A eventual prorrogação do contrato não implicará prorrogação ou extensão da Ata de Registro de Preços, permanecendo distintas as vigências e finalidades dos dois instrumentos.
- 19.9.4** Na hipótese de o contrato possuir vigência posterior ao término da Ata de Registro de Preços, eventual prorrogação contratual deverá observar, além dos requisitos legais próprios, as condições e limitações aplicáveis à contratação originariamente formalizada, não podendo ser utilizada para realizar nova aquisição ou ampliar indevidamente o objeto inicialmente contratado.

19.10 Da formalização e dos instrumentos equivalentes

- 19.10.1** A formalização das futuras aquisições dependerá da necessidade efetivamente identificada pela Administração e poderá ocorrer mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, quando admitido pela legislação aplicável e considerado adequado à respectiva contratação.
- 19.10.2** Quando for necessária a celebração de contrato, o fornecedor será convocado para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.10.3** A emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, quando legalmente admitida, produzirá os efeitos próprios do instrumento utilizado, sem que sua adoção implique contratação dos quantitativos totais registrados na Ata.

- 19.10.4** Cada instrumento de contratação deverá corresponder aos quantitativos efetivamente demandados pela Administração, observados os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.
- 19.10.5** A formalização de contrato ou instrumento equivalente dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a respectiva despesa, não decorrendo da Ata de Registro de Preços obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
- 19.10.6** As disposições específicas relativas à Ata de Registro de Preços, inclusive sua vigência, prorrogação, utilização, gerenciamento, atualização dos preços registrados e demais regras próprias do Sistema de Registro de Preços serão disciplinadas no item 21 deste Termo de Referência, permanecendo o presente item restrito às condições aplicáveis às contratações dela decorrentes.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1** Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de bens de consumo, vestuário, acessórios, calçados e meias, sem execução de serviços continuados, obras ou serviços de engenharia, e cujas obrigações serão cumpridas mediante entregas vinculadas às respectivas solicitações da Administração.
- 20.2** A decisão pela não exigência de garantia contratual considera que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e condicionado à necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos registrados. Essa característica reduz a exposição financeira da Administração em cada contratação efetivamente realizada.
- 20.3** A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis em caso de inadimplemento, atraso, fornecimento de produtos em desconformidade ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente.
- 20.4** A proteção do interesse público será assegurada, no caso concreto, por mecanismos de controle e fiscalização da execução, especialmente pela exigência de conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, verificação de conformidade dos produtos no recebimento, pela possibilidade de rejeição dos produtos desconformes, pela obrigação de substituição daqueles que apresentarem defeitos ou incompatibilidades e pela aplicação das penalidades previstas para o descumprimento das obrigações.
- 20.5** A garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 constitui faculdade da Administração, a ser adotada mediante avaliação das características e dos riscos de cada contratação. No presente caso, a análise realizada não demonstra necessidade proporcional de impor esse encargo adicional aos fornecedores, considerando a natureza dos bens, o regime de fornecimento parcelado e os mecanismos de controle previstos para o recebimento e fiscalização.
- 20.6** A não exigência da garantia de execução contratual não se confunde com a garantia mínima dos produtos prevista neste Termo de Referência, permanecendo integralmente aplicáveis as obrigações de substituição de produtos defeituosos ou desconformes e as demais responsabilidades atribuídas à contratada.
- 20.7** Caso venha a ser formalizado contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, não será exigida, como condição para sua formalização ou execução, garantia contratual nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual alteração superveniente do instrumento convocatório ou determinação legal que imponha tratamento diverso.

20.8A opção pela não exigência de garantia contratual guarda coerência com a análise de riscos da contratação, que deve orientar a definição dos mecanismos de tratamento e controle necessários à adequada execução do objeto. O Decreto Municipal nº 009/2024 determina que o mapa de riscos materialize a análise dos riscos capazes de comprometer a boa execução contratual e fundamente as respectivas medidas de tratamento.

20.9 Dessa forma, para a presente contratação, a exigência de garantia de execução contratual não se mostra necessária ou proporcional aos riscos identificados, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recebimento, substituição, responsabilização e aplicação de sanções previstos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão ou entidade gerenciador(a), a quem competirá a condução e o gerenciamento dos procedimentos relacionados ao registro de preços, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 052, de 12 de abril de 2024.

21.2A presente Ata de Registro de Preços não terá órgãos ou entidades participantes, uma vez que a demanda objeto deste procedimento foi planejada e dimensionada especificamente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os uniformes e respectivos componentes destinados às Bandas Marciais das unidades escolares, às Escolas Municipais Bilingües e ao Batuque Quilombola de Sobara.

21.3 Em razão da inexistência de órgãos ou entidades participantes, os quantitativos registrados na Ata corresponderão exclusivamente às estimativas máximas estabelecidas para a Secretaria Municipal de Educação, não havendo quantitativos destinados a outros órgãos ou entidades da Administração.

21.4A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria Ata e sejam demonstrados, previamente, a permanência da necessidade administrativa e o caráter vantajoso dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 052/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 Eventual prorrogação da vigência da Ata não será automática e dependerá de manifestação formal da Administração, acompanhada da verificação da conveniência e oportunidade da medida e da confirmação de que os preços registrados permanecem atualizados e vantajosos, mediante pesquisa de preços realizada na forma da regulamentação municipal.

21.6 Na hipótese de prorrogação, será observadas as condições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 52, de abril de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 065/2026.

21.7A detentora da Ata será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação formal, devendo a assinatura ocorrer dentro do período de vigência da Ata e nas condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

21.7.1 A assinatura será realizada preferencialmente por meio eletrônico, observados os procedimentos definidos pela Administração.

21.7.2 O não comparecimento ou a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará a detentora às consequências previstas no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, quando cabível.

21.8A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo compromisso de fornecimento nas condições registradas para eventual contratação futura. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação a adquirir a totalidade dos

quantitativos estimados, podendo as contratações ser realizadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração. O próprio Decreto Municipal nº 052/2024 estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

21.9 Os quantitativos constantes da Ata constituirão limites máximos de contratação, não conferindo à detentora direito adquirido à aquisição integral, periódica ou mínima dos itens registrados. Cada contratação deverá observar a necessidade efetiva da Administração e os quantitativos disponíveis para cada item.

21.10 Da possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes

21.11 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 25 de 10 de março de 2026, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata. No âmbito do Município de Araruama, a autorização para adesão dependerá, ainda, de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal em epígrafe, bem como a demonstração de que a adesão não comprometerá as obrigações originalmente assumidas perante os órgãos participantes.

21.12 Das atribuições do órgão gerenciador

21.12.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 052, de 12 de abril de 2024, do edital, da própria Ata e da legislação aplicável.

21.12.2 No âmbito específico desta contratação, caberá ao órgão gerenciador:

- a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) manter o controle dos quantitativos máximos registrados e dos respectivos saldos disponíveis;
- c) acompanhar os preços registrados e adotar, quando cabíveis, as providências relativas à sua atualização, revisão ou negociação;
- d) manter os registros necessários à adequada rastreabilidade da utilização da Ata;
- e) adotar as providências administrativas próprias do Sistema de Registro de Preços, inclusive aquelas relacionadas à alteração, revisão, cancelamento ou demais ocorrências que possam afetar os registros realizados;
- f) controlar a utilização da Ata de modo a assegurar a observância dos quantitativos, preços e demais condições nela estabelecidos.

21.12.3 O gerenciamento da Ata não se confunde com a gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, cujas atribuições serão exercidas pelos agentes formalmente designados para essa finalidade, na forma estabelecida em capítulo específico deste Termo de Referência.

21.13 Das condições aplicáveis à detentora da Ata

21.13.1 A detentora da Ata permanecerá vinculada, durante sua vigência, aos preços, quantitativos, especificações e demais condições nela registrados, nos limites e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

21.13.2 A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das demais condições necessárias à manutenção do registro.

21.13.3 A detentora deverá atender às convocações regularmente realizadas pela Administração para formalização das contratações decorrentes da Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

21.13.4 As obrigações específicas relacionadas à execução do fornecimento, incluindo prazos de entrega, condições de recebimento, substituição de produtos, garantia, transporte, responsabilidades, pagamento e demais aspectos da execução contratual, serão disciplinadas nos capítulos próprios deste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes da Ata.

21.14 Do controle dos quantitativos registrados

21.14.1 Os quantitativos registrados constituem limites máximos para futuras contratações, não gerando à detentora direito à contratação integral dos volumes estimados.

21.14.2 O controle dos quantitativos será realizado de forma individualizada por item, considerando-se, para cada registro, o quantitativo máximo previsto, as quantidades já contratadas ou solicitadas e o respectivo saldo remanescente.

21.14.3 A estrutura da Ata observará os três lotes definidos para a contratação:

I – Lote 1 – Vestuário e Acessórios;

II – Lote 2 – Calçados;

III – Lote 3 – Meias.

21.14.4 O agrupamento dos itens em lotes não afasta a necessidade de controle individualizado dos quantitativos e preços registrados para cada item, especialmente para fins de verificação dos saldos e autorização das futuras contratações.

21.14.5 Não poderão ser formalizadas contratações que ultrapassem os quantitativos máximos registrados para cada item, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

21.15 Da utilização da Ata

21.15.1 A utilização da Ata de Registro de Preços ocorrerá de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de contratação imediata ou de utilização integral dos quantitativos registrados.

21.15.2 As futuras contratações deverão observar os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas na Ata, no edital e neste Termo de Referência.

21.15.3 A formalização de cada contratação dependerá da existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada e da observância das condições orçamentárias e financeiras pertinentes, quando exigíveis.

21.15.4 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação por outro procedimento legalmente admitido, desde que presentes os respectivos pressupostos e haja motivação para a adoção da medida, nos termos da legislação aplicável.

21.16 Da atualização, revisão e cancelamento dos preços registrados

21.16.1 Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, revisão, negociação ou cancelamento nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 052/2024, no edital e na Ata de Registro de Preços.

21.16.2 Eventual alteração dos preços registrados deverá ser formalizada pelo órgão competente e produzirá efeitos somente após o respectivo registro e divulgação, quando exigidos.

21.16.3 A atualização ou revisão dos preços registrados não poderá ser utilizada para modificar as especificações do objeto ou ampliar os quantitativos máximos estabelecidos na Ata.

21.16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, bem como os procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal e na Ata.

21.17 Da vigência e encerramento da Ata

21.17.1 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente pelo prazo estabelecido no subitem 21.4, ressalvada eventual prorrogação formalizada nas condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

21.17.2 O encerramento da vigência da Ata impedirá a formalização de novas contratações fundamentadas no respectivo registro, ressalvadas as situações juridicamente admitidas pela legislação aplicável.

21.17.3 O encerramento da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes de contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão submetidas às condições e ao prazo estabelecidos nos respectivos instrumentos.

21.17.4 O encerramento da Ata não será interpretado como obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, permanecendo caracterizado o caráter estimativo do registro e a contratação condicionada à necessidade efetiva da Administração.

21.18 Das disposições finais sobre a Ata

21.18.1 A Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado a viabilizar contratações futuras e parceladas, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

21.18.2 A utilização da Ata deverá preservar a correspondência entre o objeto, os quantitativos, os preços e as condições que fundamentaram o planejamento da contratação, observados os limites estabelecidos no procedimento licitatório.

21.18.3 As disposições deste item serão complementadas pelas cláusulas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços e pelos demais instrumentos integrantes do procedimento licitatório, especialmente quanto aos procedimentos formais de sua gestão, alteração, revisão e cancelamento.

21.18.4 As regras relativas às obrigações da Contratante e da Contratada, à execução do fornecimento, à gestão e fiscalização contratual, ao recebimento, à medição e ao pagamento serão disciplinadas nos respectivos capítulos deste Termo de Referência, evitando-se a duplicidade de disposições entre a Ata de Registro de Preços e os instrumentos específicos de contratação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1A Contratante deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata e no respectivo instrumento de contratação. As obrigações abaixo estão direcionadas às particularidades do fornecimento parcelado de uniformes, vestuário, acessórios, calçados e meias, especialmente quanto à definição da demanda, acompanhamento da entrega, recebimento e verificação da conformidade dos produtos.

22.2 Constituem obrigações da Contratante:

- Formalizar as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade efetivamente identificada, indicando os itens, quantitativos, tamanhos, numerações e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento, quando aplicáveis.
- Fornecer à Contratada, previamente à entrega, as informações necessárias para o adequado atendimento da solicitação, especialmente quanto ao local de entrega e às características específicas dos produtos que dependam de definição pela Administração.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações e das demais condições estabelecidas para cada contratação.
- Realizar o recebimento dos produtos nos locais e condições estabelecidos, procedendo à conferência dos quantitativos, modelos, tamanhos, numerações, características e demais especificações pertinentes.
- Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, formalizando a ocorrência para fins de regularização pela Contratada.
- Comunicar à Contratada, de forma formal e suficientemente detalhada, as irregularidades constatadas durante o recebimento ou no curso da execução, possibilitando a adoção das providências necessárias à correção ou substituição dos produtos.
- Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de produtos recusados ou que apresentem defeitos abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.
- Disponibilizar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as atribuições da Administração.
- Efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente recebidos e devidamente atestados, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.
- Manter registro das solicitações, entregas, recebimentos, recusas, substituições e demais ocorrências relevantes relacionadas à execução, de forma a assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos realizados.
- Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das condições contratadas, observados o procedimento aplicável, o direito ao contraditório e à ampla defesa quando exigíveis e as disposições estabelecidas no edital, na Ata, no instrumento de contratação e na legislação.

22.3 As obrigações atribuídas à Contratante destinam-se a assegurar que cada fornecimento seja solicitado, acompanhado, recebido e pago de forma compatível com a necessidade administrativa e com as condições estabelecidas na contratação, contribuindo para o controle dos quantitativos, a verificação da conformidade dos produtos e o adequado atendimento do interesse público.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1A Contratada deverá executar o fornecimento de forma integral e adequada às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observando as especificações dos produtos, os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as condições de recebimento. Considerando as características do objeto, suas obrigações deverão assegurar que os uniformes, acessórios, calçados e meias sejam entregues em condições adequadas de uso, sem defeitos ou desconformidades e em conformidade com as características estabelecidas pela Administração.

23.2 Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações, características, materiais, acabamentos, modelos, tamanhos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- Entregar os produtos nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, vedada a entrega de quantidade inferior ou superior à autorizada, salvo mediante prévia autorização formal da Contratante.
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos para cada solicitação de fornecimento, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos previsto neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Contratante, assegurando que sejam preservadas sua integridade física e suas características durante todo o deslocamento.
- Acondicionar os produtos de forma adequada ao transporte e à armazenagem, utilizando embalagens compatíveis com a natureza dos materiais e suficientes para protegê-los contra sujeira, umidade, avarias, deformações e demais ocorrências que possam comprometer sua qualidade ou utilização.
- Assegurar a uniformidade dos produtos fornecidos dentro de cada item, observando as características técnicas estabelecidas para o respectivo produto e evitando alterações de materiais, acabamentos, componentes ou demais características sem autorização da Administração, quando esta for necessária.
- Observar rigorosamente os tamanhos e as numerações informados pela Contratante em cada solicitação, responsabilizando-se pela substituição dos produtos entregues em tamanho ou numeração incompatíveis com aqueles efetivamente solicitados.
- Não substituir modelos, materiais, componentes, acabamentos ou outras características dos produtos por iniciativa própria, ainda que alegada equivalência, sem prévia autorização formal da Administração quando a alteração for admissível.
- Entregar os produtos livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, avarias, defeitos de acabamento ou quaisquer outras características que comprometam sua apresentação, resistência, funcionalidade ou utilização.
- Atender às determinações dos responsáveis pela fiscalização da execução, desde que relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contratação.
- Providenciar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a substituição dos produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, divergência de quantidade, tamanho ou numeração, sem que a substituição gere qualquer custo adicional para a Contratante.

- Substituir, igualmente às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia estabelecida neste Termo de Referência, observadas as condições e os prazos definidos para o atendimento da garantia.
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar sua regularidade ou sua capacidade de cumprimento das obrigações contratadas.
- Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, à proteção ambiental, às relações de trabalho e às demais obrigações incidentes sobre sua atividade empresarial.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade relacionada ao fornecimento, ao transporte ou ao acondicionamento dos produtos, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.
- Permitir e colaborar com a fiscalização da execução, fornecendo as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das condições contratadas e possibilitando o acesso aos elementos pertinentes ao fornecimento, quando solicitado pela Administração.
- Manter os produtos e respectivos documentos de fornecimento devidamente identificados, de forma a facilitar a conferência dos quantitativos, itens e demais características no momento do recebimento.
- Não promover qualquer alteração que implique redução da qualidade, resistência, durabilidade ou funcionalidade dos produtos em relação às condições estabelecidas na contratação, ainda que a alteração não produza aumento do preço.
- Observar, no fornecimento dos produtos, as práticas de sustentabilidade estabelecidas para a contratação, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à redução de embalagens desnecessárias e à destinação adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade, quando aplicável.

23.3A Contratada deverá assegurar que todas as obrigações relacionadas ao fornecimento sejam cumpridas de forma compatível com as especificações e condições estabelecidas pela Administração, permanecendo responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos até o seu regular recebimento.

23.4O conjunto dessas obrigações tem por finalidade assegurar que os produtos sejam fornecidos nos quantitativos efetivamente solicitados, dentro dos prazos estabelecidos e em plena conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade definidos para a contratação, garantindo o atendimento das necessidades da Administração e a adequada utilização dos uniformes e componentes pelos públicos a que se destinam.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

24.2A vedação decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento de uniformes, vestuário, acessórios, calçados e meias, cujas especificações, características, tamanhos, numerações, acabamentos e demais requisitos deverão ser integralmente observados pela empresa contratada em cada fornecimento.

- 24.30** O objeto foi estruturado em três lotes, organizados segundo a natureza dos produtos: vestuário e acessórios, calçados e meias, não havendo, para fins de execução, parcelas de serviços autônomos ou atividades acessórias cuja transferência a terceiros seja necessária para o atendimento da finalidade da contratação.
- 24.4A** execução direta pela contratada favorece a manutenção da responsabilidade centralizada sobre a qualidade, a padronização e a conformidade dos produtos fornecidos, especialmente diante da necessidade de controle de características como materiais, acabamentos, modelos, tamanhos e numerações.
- 24.5A** vedação também contribui para a efetividade da fiscalização, uma vez que mantém concentrada na empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento e permite à Administração identificar diretamente o responsável pelo cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de entrega e das obrigações de substituição de produtos desconformes.
- 24.6** Não se identifica, nas características do objeto, necessidade de transferência de parcela da execução a terceiro especializado que seja indispensável à obtenção dos resultados pretendidos. A contratação foi planejada para que a empresa vencedora disponha de capacidade suficiente para fornecer os produtos correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta.
- 24.7A** vedação não impede que a contratada utilize, em sua atividade empresarial, fornecedores de matérias-primas, componentes, insumos ou serviços inerentes ao seu processo produtivo, desde que isso não implique transferência a terceiros da responsabilidade pela execução do objeto contratado perante a Administração, nem comprometa o atendimento integral das especificações estabelecidas.
- 24.8A** empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade, integridade, quantidade e entrega dos produtos, não podendo invocar relações mantidas com terceiros como fundamento para afastar ou reduzir suas responsabilidades contratuais.
- 24.9A** presente vedação deverá ser interpretada de forma restrita ao objeto contratado, não alcançando atos internos da cadeia produtiva ou comercial da contratada que não caracterizem subcontratação da execução contratual perante a Administração.
- 24.10** A medida não possui finalidade de restringir a competitividade do certame, mas decorre da necessidade de preservar a execução direta e a responsabilização centralizada do fornecimento, considerando a natureza padronizada dos bens, a forma parcelada de aquisição e os mecanismos de fiscalização e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 24.11** Dessa forma, a execução direta pela contratada constitui condição adequada ao objeto, permitindo à Administração manter relação contratual única com a empresa responsável pelo fornecimento e assegurar maior clareza quanto à responsabilidade pela conformidade dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 25.10** presente objeto não envolve desenvolvimento de sistemas, softwares, bases de dados, estudos, projetos, documentos técnicos ou outros produtos de natureza intelectual destinados à Administração, tampouco contempla cessão, licenciamento ou transferência de direitos autorais ou de propriedade intelectual como resultado da execução contratual.
- 25.2A** contratação também não envolve acesso, tratamento, armazenamento ou compartilhamento, pela Contratada, de dados pessoais, informações sigilosas ou outros ativos informacionais da Administração que demandem requisitos específicos de segurança da informação para a execução do objeto.

25.3A natureza da contratação, restrita ao fornecimento de uniformes, vestuário, acessórios, calçados e meias, não gera produtos ou resultados sujeitos à proteção de propriedade intelectual em favor da Administração, nem estabelece obrigação de criação ou transferência de conteúdo intelectual pela Contratada.

25.4 Permanecem aplicáveis às partes, independentemente das disposições deste item, os deveres gerais de observância da legislação e das normas administrativas pertinentes ao tratamento de informações a que eventualmente tenham acesso em razão da contratação, naquilo que forem efetivamente aplicáveis, não sendo estabelecidos requisitos adicionais de sigilo ou segurança da informação por inexistir, no objeto, necessidade específica que os justifique.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, das normas municipais pertinentes e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração.

26.2 Considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens, não há necessidade de fiscalização técnica relacionada à execução de serviços especializados. O acompanhamento deverá concentrar-se na verificação documental, quantitativa e qualitativa dos produtos entregues e na observância das condições estabelecidas para cada fornecimento.

26.3 Será verificado se o que foi efetivamente solicitado pela Administração foi entregue pela Contratada, devendo ser conferidos, conforme aplicável, o item, a quantidade, o modelo, o material, a cor e tonalidade, o acabamento, a personalização, o tamanho e a numeração dos produtos.

26.4 No caso das peças de vestuário, a fiscalização deverá conferir especialmente as características individualizadoras previstas nas especificações técnicas, inclusive elementos de composição, acabamento, identificação, personalização e demais características que possam ser verificadas no recebimento.

26.5 Nos calçados e demais produtos cuja conformidade dependa de numeração ou tamanho, deverá ser verificada a correspondência entre as medidas ou numerações solicitadas e aquelas efetivamente entregues, de modo a evitar o recebimento de produtos inadequados ao público destinatário.

26.6A fiscalização deverá verificar, ainda, as condições aparentes dos produtos e de suas embalagens, observando a existência de avarias, manchas, rasgos, deformações, falhas de costura, defeitos de acabamento ou outras ocorrências capazes de comprometer a utilização, a apresentação ou a durabilidade dos materiais.

26.7 Deverá ser mantido registro das entregas realizadas, contemplando, conforme aplicável, a data do fornecimento, os itens e quantitativos recebidos, o resultado da conferência, as ocorrências identificadas e as providências adotadas para sua regularização, assegurando a rastreabilidade da execução.

26.8 As eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas à Contratada, com indicação objetiva do problema identificado e da providência necessária, especialmente quando houver divergência de quantidade, tamanho, numeração, especificação, qualidade ou condição física dos produtos.

26.9A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de substituição dos produtos recusados ou identificados posteriormente como desconformes, verificando se a regularização ocorreu dentro do prazo estabelecido e sem transferência de custos à Administração.

26.10 O gestor deverá acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata sob a perspectiva administrativa, mantendo articulação com os responsáveis pelo recebimento e fiscalização e adotando as providências necessárias diante de ocorrências que possam comprometer o cumprimento das condições contratadas.

- 26.11** O controle da execução deverá ser realizado de forma compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo acompanhar não apenas cada fornecimento, mas também os quantitativos contratados e entregues e os saldos remanescentes por item, evitando solicitações superiores aos limites registrados.
- 26.12** A fiscalização deverá observar, prioritariamente, os riscos relacionados à entrega de produtos em desacordo com as especificações, quantitativos incorretos, tamanhos ou numerações inadequados, avarias e atrasos no fornecimento, pontos que exigem controle direto em razão das características do objeto. Essa abordagem é compatível com as providências previstas na fase preparatória, que destacam a necessidade de conferência de quantidades, especificações, tamanhos, numerações, modelos e demais características individualizadoras dos produtos.
- 26.13** Não se estabelece, para esta contratação, rotina de fiscalização baseada em acompanhamento presencial permanente, tendo em vista que o objeto consiste em entregas de bens em momentos determinados. O controle será realizado nos marcos de solicitação, entrega, conferência, recebimento e eventual substituição, complementado pelo acompanhamento administrativo dos instrumentos de contratação.
- 26.14** Os agentes designados deverão utilizar, como referência para a fiscalização, o presente Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação correspondente e as especificações técnicas dos produtos, de modo que a análise da conformidade seja realizada com base em critérios previamente definidos e verificáveis.
- 26.15** As atribuições gerais do gestor e dos fiscais, inclusive quanto ao registro de ocorrências, comunicação entre os responsáveis, instrução processual e adoção das providências administrativas cabíveis, observarão o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato e as normas municipais aplicáveis, não sendo reproduzidas integralmente neste Termo de Referência.
- 26.16** O modelo de gestão e fiscalização definido busca concentrar os esforços de controle nos pontos efetivamente relevantes para o objeto, assegurando a conferência dos produtos antes do aceite, a rastreabilidade das entregas, o controle dos quantitativos e a correção tempestiva de eventuais desconformidades, de forma compatível com os riscos e com o modelo de fornecimento parcelado previsto para a contratação.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 27.1A** medição das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por fornecimento efetivamente entregue e aceite pela Administração, considerando-se, para fins de pagamento, exclusivamente os produtos que tenham sido regularmente solicitados, efetivamente entregues e estejam em conformidade com as especificações, quantitativos, tamanhos, numerações e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 27.2** Em razão da natureza do objeto e do modelo de fornecimento parcelado, não haverá medição por etapas de execução, cronograma físico-financeiro ou aferição de serviços. A medição corresponderá à quantidade de cada item efetivamente entregue, conferida e aceita, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.
- 27.3** Cada solicitação de fornecimento constituirá marco próprio de execução e medição, de modo que o pagamento ficará vinculado à parcela efetivamente fornecida, não sendo necessário aguardar o fornecimento integral dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 27.4A** medição será realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, devendo ser verificados, conforme aplicável:
- a) correspondência entre os itens solicitados e os efetivamente entregues;
 - b) quantidade entregue;

- c) tamanhos e numerações;
- d) materiais, modelos, cores, tonalidades e demais características previstas nas especificações;
- e) acabamentos e personalizações, quando aplicáveis;
- f) integridade física dos produtos e respectivas embalagens;
- g) inexistência de defeitos, avarias ou outras desconformidades que impeçam ou prejudiquem sua utilização.

27.5 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos que tenham sido efetivamente entregues e aceitos pela Administração. Produtos recusados em razão de desconformidade não integrarão a medição até que sejam regularmente substituídos e recebidos em conformidade.

27.6A comprovação da execução será realizada por meio da documentação correspondente ao fornecimento, especialmente a nota fiscal ou documento fiscal equivalente, o instrumento que formalizou a solicitação e os registros de recebimento e conferência elaborados ou atestados pelos agentes responsáveis pela fiscalização.

27.7O recebimento dos produtos observará as condições estabelecidas no Item 9 deste Termo de Referência. A apresentação da nota fiscal não caracterizará, por si só, o aceite definitivo dos produtos, permanecendo necessária a verificação de sua conformidade.

27.8 Constatada divergência entre os quantitativos faturados e aqueles efetivamente entregues e aceitos, o pagamento ficará limitado aos quantitativos regularmente recebidos, devendo a Contratada promover, quando necessária, a correção da documentação fiscal.

27.9Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, tamanho ou numeração, ou qualquer outra desconformidade, serão recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

27.10 Os produtos recusados ou ainda pendentes de substituição não serão considerados adimplidos para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis em razão do eventual descumprimento contratual.

27.11 Da liquidação da despesa

27.11.1 Após o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo atesto da execução, a documentação será encaminhada para os procedimentos de liquidação da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

27.11.2 Para fins de liquidação, deverá ser verificada, no mínimo, a existência e regularidade da documentação fiscal, a identificação da contratação, a correspondência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente recebidos e aceitos, os quantitativos, os preços unitários e o valor total devido, bem como o respectivo atesto do agente competente.

27.11.3 A liquidação da despesa somente será processada em relação aos produtos cuja execução esteja devidamente comprovada e que tenham sido considerados regulares pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e contábeis aplicáveis.

27.11.4 Eventual pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação será comunicada à Contratada para regularização, ficando o processamento da parcela correspondente condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo da continuidade do procedimento quanto às parcelas incontroversas e regularmente comprovadas, quando cabível.

27.12 Do prazo e das condições de pagamento

27.12.1 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do bem ou da parcela efetivamente fornecida, observadas a regular liquidação da

despesa, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos aplicável à categoria de fornecimento de bens.

- 27.12.2** Para fins de pagamento, deverá estar caracterizado o adimplemento da parcela correspondente, mediante a efetiva entrega dos produtos, o recebimento pela Administração, a verificação de sua conformidade e a regular instrução do processo de liquidação e pagamento.
- 27.12.3** O prazo de pagamento não será iniciado em relação a parcela cuja documentação fiscal esteja irregular, cuja execução não esteja devidamente comprovada ou que apresente pendência imputável à Contratada que impeça sua regular liquidação, sem prejuízo do processamento das parcelas que estejam regularmente instruídas e sejam independentes da pendência.
- 27.12.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pelos procedimentos financeiros do Município, em favor da Contratada, observadas as informações bancárias constantes do processo e os procedimentos administrativos aplicáveis.
- 27.12.5** A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos estabelecida para a categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dessa ordem mediante justificativa da autoridade competente.
- 27.12.6** Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, relativo aos produtos ainda não entregues, salvo hipótese excepcional legalmente admitida, desde que previamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento de contratação. A regra geral será o pagamento após a efetiva entrega e regular aceitação dos bens.

27.13 Das glosas e das controvérsias sobre a execução

- 27.13.1** Poderão ser efetuadas glosas sobre valores correspondentes a produtos não entregues, entregues em quantidade inferior à faturada ou recusados em razão de desconformidade, limitando-se a retenção ao valor efetivamente controvertido ou não comprovado.
- 27.13.2** A glosa deverá ser acompanhada do respectivo registro no processo de execução, com indicação da ocorrência que lhe deu causa e do valor correspondente, permitindo a identificação objetiva da parcela que não poderá ser paga naquele momento.
- 27.13.3** A glosa decorrente de ausência de comprovação da execução ou de produto não aceito não constitui, por si só, aplicação de penalidade. Eventual infração contratual deverá ser apurada em procedimento próprio, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 27.13.4** Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser regularmente processada para pagamento, observadas as condições de liquidação e os prazos aplicáveis, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida. Essa regra decorre expressamente do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

27.14 Do controle e da rastreabilidade

- 27.14.1** A fiscalização deverá manter os registros necessários à comprovação da execução, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, quantidades entregues, recebimentos, recusas, substituições e atestados realizados.
- 27.14.2** Os registros deverão permitir estabelecer correspondência objetiva entre a solicitação de fornecimento, os produtos efetivamente entregues, o quantitativo aceito, o documento fiscal e o valor pago, assegurando a rastreabilidade de cada parcela da execução.

- 27.14.3** O pagamento de determinada parcela não prejudicará a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados, inclusive aqueles abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.
- 27.14.4** O critério de medição e pagamento adotado vincula a contraprestação da Administração à efetiva entrega e aceitação dos bens, assegurando que os recursos públicos sejam empregados somente em relação aos produtos regularmente fornecidos e comprovadamente incorporados à execução da contratação.
- 27.14.5** Dessa forma, o fluxo ordinário da execução financeira observará a seguinte sequência: solicitação do fornecimento → entrega dos produtos → conferência quantitativa e qualitativa → recebimento → atesto → apresentação e conferência da documentação fiscal → liquidação da despesa → pagamento, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

28. DAS SANÇÕES

- 28.10** descumprimento das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observada a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias concretas da ocorrência.
- 28.2** Sem prejuízo das sanções gerais estabelecidas nos instrumentos padronizados da Administração, ficam definidos, para fins de preenchimento do edital, da Ata e dos instrumentos de contratação, os seguintes parâmetros específicos de multa relacionados às características deste objeto:
- 28.3** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela dos produtos cuja entrega estiver em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- 28.4A** multa prevista no subitem anterior incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega, permanecendo enquanto perdurar o atraso, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de fato imputável à Administração, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.
- 28.5** Pelo fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, inclusive quanto a modelo, material, acabamento, tamanho, numeração, características ou demais requisitos estabelecidos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela correspondente aos produtos desconformes, sem prejuízo da obrigação de substituição prevista neste Termo de Referência.
- 28.6A** multa prevista no subitem 28.5 poderá ser aplicada quando a desconformidade decorrer de fornecimento inadequado imputável à Contratada, especialmente quando houver necessidade de recusa e substituição dos produtos para que seja alcançada a conformidade exigida.
- 28.7** Pelo fornecimento de quantidade inferior à efetivamente solicitada, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não fornecida, sem prejuízo da obrigação de complementação do quantitativo.
- 28.8** Pelo descumprimento do prazo estabelecido para substituição de produtos recusados ou identificados como desconformes, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos que deveriam ter sido substituídos, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- 28.9** As multas previstas neste item possuem natureza distinta conforme o fato gerador, não sendo admitida dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento. A aplicação de multa moratória pelo atraso não impede, quando

caracterizada infração autônoma, a adoção das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

- 28.10** Nas hipóteses em que o descumprimento resulte na inexecução parcial ou total da contratação, ou revele comportamento incompatível com a manutenção do vínculo contratual, poderão ser aplicadas as demais sanções administrativas previstas no edital, na Ata, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade imposta.
- 28.11** Para fins de avaliação da gravidade da conduta, poderão ser considerados, conforme o caso, a extensão do descumprimento, a quantidade de produtos afetados, a reincidência, o impacto sobre a finalidade da aquisição, a existência de prejuízo à Administração e a atuação da Contratada para corrigir espontaneamente a irregularidade.
- 28.12** A aplicação das multas será precedida da apuração da ocorrência e da identificação do respectivo fato gerador, devendo a Administração manter no processo os registros que permitam estabelecer a correspondência entre a conduta, a obrigação descumprida e a base de cálculo utilizada.
- 28.13** A eventual recusa de produtos pela fiscalização, por si só, não implicará aplicação automática de penalidade. Deverá ser analisado se a ocorrência decorreu de descumprimento imputável à Contratada e se estão presentes os pressupostos para aplicação da sanção correspondente.
- 28.14** A obrigação de substituir produtos desconformes não será afastada pela aplicação de multa, constituindo medida destinada à obtenção da prestação adequada, enquanto a penalidade possui finalidade sancionatória e preventiva.
- 28.15** As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à Contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de cobrança por outros meios admitidos quando os créditos existentes forem insuficientes.
- 28.16** A aplicação das sanções previstas neste item deverá observar os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2024, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos padronizados adotados pelo Município.
- 28.17** As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados à Contratada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente, considerando-se as circunstâncias concretas da ocorrência e a proporcionalidade da medida adotada.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 29.1** Não foram identificadas, para a presente contratação, condições adicionais necessárias à execução do objeto que já não estejam contempladas nos demais capítulos deste Termo de Referência.
- 29.2** As condições relativas às especificações e requisitos dos produtos, execução e prazos de fornecimento, garantia, recebimento, gestão e fiscalização, medição e pagamento, sanções, bem como às demais responsabilidades das partes, encontram-se disciplinadas nos respectivos itens deste Termo de Referência, não sendo necessária a criação de exigências complementares neste capítulo.
- 29.3** Eventuais situações não previstas expressamente serão solucionadas pela Administração com observância das disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos de contratação decorrentes, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, respeitados os limites do objeto e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 29.4** A inexistência de condições adicionais neste item não afasta a aplicação das exigências e condições já estabelecidas nos demais capítulos deste Termo de Referência, que permanecem integralmente aplicáveis à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.10** presente Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Nota Técnica de estimativa de preços e os demais documentos que integram o processo, preservando-se a coerência entre a necessidade identificada, a solução definida, os quantitativos estimados, os requisitos estabelecidos e as condições de execução.
- 30.2** Os documentos que compõem a fase preparatória deverão ser considerados de forma integrada, observando-se a finalidade específica de cada instrumento. O DFD caracteriza a necessidade administrativa, o ETP fundamenta a solução escolhida e seus elementos essenciais, o Mapa de Riscos subsidia a definição das medidas de tratamento e controle, e este Termo de Referência consolida as condições necessárias à futura contratação.
- 30.3** Na elaboração deste Termo de Referência foram observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009/2024, relativo à fase preparatória das licitações e contratações, e do Decreto Municipal nº 052/2024, aplicável ao Sistema de Registro de Preços, além das demais normas pertinentes ao objeto.
- 30.4** Por se tratar de contratação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, o planejamento, a definição dos quantitativos, a estruturação dos lotes, a estimativa de preços, as condições de utilização da Ata e as demais disposições específicas do procedimento deverão observar, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 052/2024.
- 30.5** As exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando as características do objeto, a natureza do fornecimento, o modelo de execução e os riscos associados à contratação, sendo consideradas necessárias, adequadas e proporcionais para assegurar a capacidade dos licitantes de cumprir as obrigações que vierem a assumir.
- 30.6** As exigências estabelecidas não possuem finalidade restritiva à competitividade do certame, devendo sua aplicação observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem imposição de requisitos que não guardem relação com as características e necessidades efetivas da contratação.
- 30.7** A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá privilegiar a compreensão objetiva das condições de fornecimento e a preservação da finalidade pública da contratação, observando-se, em conjunto, o edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos de contratação decorrentes e a legislação aplicável.
- 30.8** Eventuais adequações formais que se mostrem necessárias em razão de alterações legislativas, regulamentares, técnicas ou administrativas supervenientes poderão ser promovidas nos instrumentos pertinentes, desde que observados os limites legais e que tais adequações não impliquem alteração indevida da essência do objeto, dos requisitos essenciais ou das condições que fundamentaram a contratação.
- 30.9** As disposições constantes deste Termo de Referência deverão guardar correspondência com os demais instrumentos que disciplinarão o procedimento e a execução da contratação, devendo eventuais divergências materiais identificadas durante a instrução processual ser previamente analisadas e saneadas pela Administração antes da publicação do instrumento convocatório.
- 30.10** O presente Termo de Referência atende aos requisitos estabelecidos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução, à estimativa dos quantitativos e valores, à justificativa do parcelamento, aos requisitos de habilitação e qualificação, à gestão e fiscalização, às condições de pagamento, às sanções e aos demais elementos pertinentes à instrução da contratação, inclusive aqueles previstos no § 1º do referido artigo.

- 30.11** A estruturação do objeto em lotes, os quantitativos máximos estimados, as condições de fornecimento parcelado e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas de forma integrada, de modo a preservar a solução definida durante o planejamento e assegurar que as futuras contratações permaneçam vinculadas à necessidade administrativa que fundamentou o procedimento.
- 30.12** A Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo das cláusulas constantes das respectivas minutas padronizadas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 30.13** As disposições relativas às obrigações das partes, à execução, ao recebimento, à gestão e fiscalização, à medição, ao pagamento, às garantias, às sanções e às demais condições da contratação deverão ser interpretadas de forma sistemática, evitando-se aplicação isolada de qualquer cláusula que resulte em contradição com as demais disposições do Termo de Referência ou com a finalidade do objeto.
- 30.14** O presente Termo de Referência foi estruturado de modo a manter compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços, a análise de riscos, o modelo de fornecimento e os mecanismos de controle previstos, constituindo peça apta a subsidiar a elaboração do instrumento convocatório e a continuidade da instrução do procedimento licitatório.
- 30.15** Diante do conjunto de elementos apresentados, declara-se que o presente Termo de Referência reúne as condições necessárias para subsidiar a futura contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 009/2024 e nº 052/2024 e dos demais atos normativos aplicáveis, mantendo correspondência com os documentos da fase preparatória e estabelecendo, de forma objetiva, as condições necessárias à aquisição parcelada dos bens pretendidos. A continuidade do procedimento deverá observar as etapas subsequentes de análise, aprovação e instrução processual previstas na regulamentação municipal.

Araruama, 21 de setembro de 2026

Victor Emmanuel B. de Oliveira
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Evelen da Conceição de Matos
Revisor Administrativo

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - A
Descrição dos Itens e Modelos

ITENS	ILUSTRAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	UN. ESCOLARES
1, 2, 3 e 4		Calça masculina em Gabardine branca ou Oxford Premium branca, Corte social reto, faixa lateral dourada em ambas as pernas, cós estruturado, galão dourado lateral, com zíper, botão para cós, entretela para reforço do cós. Túnica Masculina em gabardine branca ou Oxford Premium branca (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento dourado, fechamento frontal central, galão dourado aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão dourado, ombreiras estruturadas com franjas douradas, punhos com faixa dourada de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão dourado para ornamentação frontal, galão dourado de aproximadamente 10 a 15 mm, franja dourada para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourada. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56 Boina em Tecido branco estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão dourado, estrutura rígida interna. Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha	PEÇA	1. E. M. VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SÁ CARVALHO 2. P. E. M. DR. JOSÉ FERNANDO CARVALHO 3. P. E. M. PREF. AFRÂNIO VALLADARES 4. E. M. ANDRÉ GOMES DOS SANTOS 5. E. M. FRANCISCO JOSÉ DE MARINS 6. E. M. BRUNNO BARRETO NAMETALA

		antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52		
5, 6, 7, 8 e 9		Saia em gabardine branca ou Oxford Premium branca. Saia evasê levemente rodada, barra com faixa dourada larga, comprimento acima dos joelhos. Galão ou faixa dourada para barra. Zíper invisível, entretela para cós. Túnica Feminina em gabardine branca ou Oxford Premium branca (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento dourado, fechamento frontal central, galão dourado aplicado verticalmente na frente, quatro aplicações decorativas frontais em cordão dourado, ombreiras estruturadas com franjas douradas, punhos com faixa dourada de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada. Cordão dourado para ornamentação frontal, galão dourado de aproximadamente 10 a 15 mm, franja dourada para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente, botões internos ou zíper invisível frontal, linha branca e dourada. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56 Boina em Tecido branco estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão dourado, estrutura rígida interna. Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52 Meia escolar 3/4 (até o joelho) na cor branca, confeccionado em		

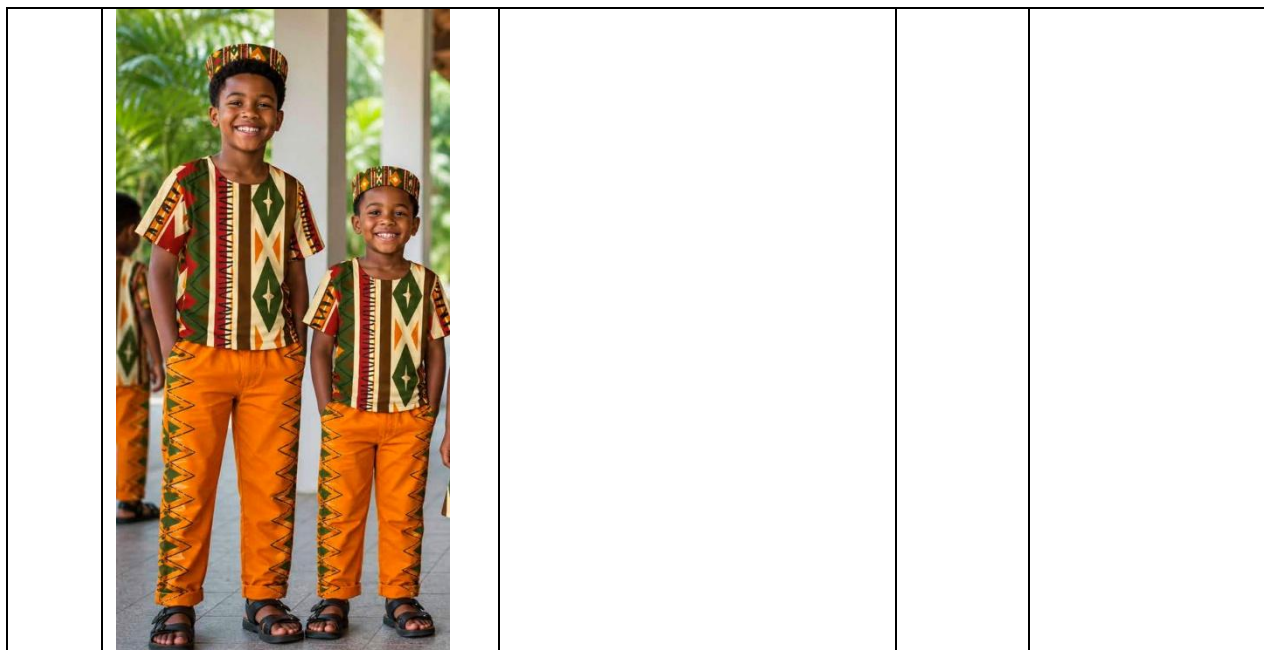
		algodão, elastano e poliamida, com punho canelado		
10, 11,12 e 13		Túnica Masculina em Gabardine azul-marinho ou Oxford Premium azul-marinho (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (ou gola alta) com acabamento dourado metalizado, fechamento frontal central oculto, destacado por galão vertical dourado que percorre toda a extensão da peça, ombreiras com aplicação de botões ou tachinhas douradas decorativas, painel frontal central em tom de azul mais escuro, criando contraste com as laterais da túnica, aplicação de dois cordões dourados trançados no peito, dispostos horizontalmente em formato semicircular, presos por ponteiras decorativas, mangas longas com acabamento decorativo composto por três galões dourados em formato de chevron ("V"), posicionados acima dos punhos, botões decorativos dourados nos ombros. Calça masculina em Gabardine azul-marinho ou Oxford Premium azul-marinho. Calça social reta, corte tradicional, com zíper, botão para cóis, entretela para reforço do cóis. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56 Boina em Tecido azul-marinho estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão dourado, estrutura rígida interna. Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52	PEÇA	1. C. M. PROF.ª NAIR VALLADARES 2. E. M. MARGARIDA TRINDADE DE DEUS 3. E. M. SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO 4. E. M. JOÃO BRITO DE SOUZA 5. P. E. M. COM. SÉRGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS 6. C. M. PROF. PEDRO PAULO DE BRAGANÇA PIMENTEL 7. E. M. MOYSÉS RAMAHO

14, 15, 16, 17 e 18		Túnica Feminina em Gabardine azul-marinho ou Oxford Premium azul-marinho (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (ou gola alta) com acabamento dourado metalizado, fechamento frontal central oculto, destacado por galão vertical dourado que percorre toda a extensão da peça, ombreiras com aplicação de botões ou tachinhas douradas decorativas, painel frontal central em tom de azul mais escuro, criando contraste com as laterais da túnica, aplicação de dois cordões dourados trançados no peito, dispostos horizontalmente em formato semicircular, presos por ponteiros decorativos, mangas longas com acabamento decorativo composto por três galões dourados em formato de chevron ("V"), posicionados acima dos punhos, botões decorativos dourados nos ombros. Saia em gabardine azul-marinho ou Oxford Premium azul-marinho. Saia evasê levemente rodada, barra com faixa dourada larga, comprimento acima dos joelhos. Galão ou faixa dourada para barra. zíper invisível, entretela para cóis. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56 Boina em Tecido azul-marinho estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, estrutura rígida interna. Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52 Meia escolar 3/4 (até o joelho) na cor azul-marinho,	
--	---	--	--

		confeccionado em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado		
19, 20, 21 e 22		Calça masculina em Gabardine branca ou Oxford Premium branca, Corte social reto, faixa lateral dourada em ambas as pernas, cós estruturado, galão dourado lateral, com zíper, botão para cós, entretela para reforço do cós. Túnica Masculina em gabardine verde-bandeira ou Oxford Premium verde-bandeira (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento dourado, fechamento frontal central com zíper, galão dourado aplicado verticalmente na frente, duas aplicações decorativas frontais em dourado e botões verde-bandeira, ombreiras estruturadas na cor branca com aplicação de 3 botões ou tachinhas verde-bandeira decorativas, com franjas douradas, punhos com faixa branca de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada, galão dourado de aproximadamente 10 a 15 mm, franja dourada para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº 56 Boina em Tecido verde-bandeira estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, estrutura rígida interna. Sapatos social masculino preto, modelo Derby com cadarço. Material em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº 52	PEÇA	1. E. M. TONINHO SENRA 2. E. M. AGOSTINHO FRANCESCHI 3. C. M. HONORINO COUTINHO 4. E. M. JOÃO AUGUSTO CHAVES 5. E. BILÍNGUE. MUNICIPAL.SUELI AMARAL 6. E. M. CELINA MESQUITA PEDROSA

23, 24, 25, 26 e 27		Túnica feminina em gabardine verde-bandeira ou Oxford Premium verde-bandeira (tecido encorpado, resistente e de boa apresentação para banda marcial). Gola padre (gola alta) com acabamento dourado, fechamento frontal central com zíper, galão dourado aplicado verticalmente na frente, duas aplicações decorativas frontais em dourado e botões verde-bandeira, ombreiras estruturadas na cor branca com aplicação de 3 botões ou tachinhas verde-bandeira decorativas, com franjas douradas, punhos com faixa branca de aproximadamente 6 cm, manga longa, Túnica totalmente forrada, galão dourado de aproximadamente 10 a 15 mm, franja dourada para ombreiras, entretela para estrutura da gola e frente. Saia em gabardine branca ou Oxford Premium branca. Saia evasê levemente rodada, com faixa dourada larga na lateral, comprimento acima dos joelhos. Zíper invisível, entretela para cócs. Tamanho do Uniforme: do nº 34 ao nº56 Sapatos feminino tipo boneca na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé e fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante. Tamanho: do nº 34 ao nº52 Meia escolar 3/4 (até o joelho) na cor verde-bandeira, confeccionado em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado Boina em Tecido verde-bandeira estruturado, reforço interno com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, estrutura rígida interna.	
--	---	---	--

46 a 49	 	Vestido: confeccionado em Oxford lne (ou gabardine leve), com estampa africana (estampa étnica) na parte superior, mangas e barra na cor laranja. Evasê, comprimento na altura do joelho, mangas amplas tipo morcego e gola redonda (sob medida). Turbante/faixa: confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido. Tênis esportivo: na cor preta ou branca (preferencialmente preto). Fechado, confortável e adequado para caminhada. Solado de borracha antiderrapante. Cadarços na mesma cor do tênis. Meias de cano curto na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	PEÇA	1. E. M. PASTOR ALCEBÍAD ES FERREIRA DE MENDONÇ A
50 a 54		Camiseta: confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme o modelo (sob medida). Calça: confeccionada em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano (sob medida). gorro/touca: confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça. Tênis esportivo: na cor preta ou branca (preferencialmente preto). Fechado, confortável e adequado para caminhada. Solado de borracha antiderrapante. Cadarços na mesma cor do tênis. Meias de cano curto na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.		



DOS UNIFORMES DE GALA DAS ESCOLAS BILÍNGUES MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES CÍVICO MILITAR – E.M Bilingue Sueli Amaral

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CALÇA MASCULINA E.M BILINGUE SUELI AMARAL

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da calça	Verde Amazonas (Pantone 19-6110 TPX)
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Calça corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Verde Amazonas Pantone 19 – 6110 TPX.

Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal.

Braguilha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da braguilha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.

No gancho traseiro junto com cós deverá apresentar uma pence de. 4 Cm para cada lado afunilando levemente junto ao gancho. Com travete centralizado no cós na parte externa para fixação das pences. Ainda na parte traseira 2 bolsos embutidos costurados medindo 12 cm de abertura nas aberturas laterais do bolso deverá conter travete em zig zag. Vista medindo aproximadamente 1,5 cm de altura no mesmo tecido do corpo. Lapela dupla entretelada com 4 lados tipo seta na parte superior do bolso cobrindo sua abertura com altura de 6 cm considerando parte central e 4,5 cm nas laterais da lapela. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Na parte superior do bolso deverá conter pence medindo 4,5 cm de altura e 1,0 cm de largura.

Nas laterais frontais, bolsos tipo pic, costurado a 0,5 cm das extremidades: Nas extremidades superior inferior do bolso, deverá conter travete em zig zag para reforço da costura. Vista do bolso interno no mesmo tecido e cor do corpo. Forro

do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Bolso porta moeda 6 cm de largura centralizado na parte superior da pera esquerda de quem veste, rente ao cóis com travete zig zag nas extremidades e forro em mesmo tecido e cor da peça. Pesponto de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades do cóis. Costuras de fechamento interno e costura de reforço a 1 cm da extremidade. Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante. O número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada no centro decote traseiro.

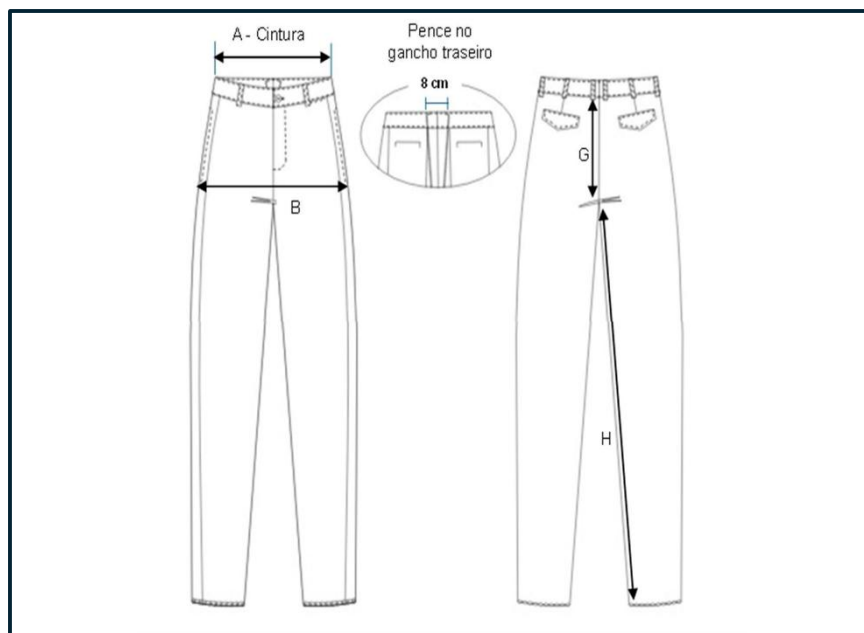


Tabela de Medidas Calça Farda Unissex		10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Cintura	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50
B	Quadril	41	43	45	48	50	52	54	56	58	62
C	Coxa	27,5	28,5	29,5	31	32	33	34	35	36	38
D	Abertura da perna	17	18	19	21	22	23	24	25	26	28
E	Altura do cóis	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
F	Gancho frente sem cóis	20	21	22	23	24	24,5	25	25,5	26	27
G	Gancho Traseiro sem cóis	29	30	31	32	33	34	35	36	37	39
H	Entrepernas	75	77	79	82	83	84	85	86	87	89
I	Abertura do bolso	13	14	14	14	16	16	16	17	17	17

- as medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);
- as peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 127 0/1995, sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida:

.1) a contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com medidas inferiores ou superiores em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para contratante.

.2) a contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMISA MASCULINA E.M BILINGUE SUELI AMARAL

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da calça	Prata (Pantone 13-4403TPX)
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Camisa manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliester, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX.

Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores. Nas extremidades da lapela as extremidades superiores do bolso deverão conter travete em forma zig zag. O bolso esquerdo deve apresentar uma abertura de 3,0 cm para colocação de canetas. Ambos os bolsos devem apresentar uma prega vertical tipo macho, equidistante das laterais.com largura entre 3,0 cm e 4,0 cm, dependendo do tamanho do bolso. Na parte superior do bolso com acabamento em bainha enfraldada e aplicação de um botão de massa próximo a cor da peça com 4 furos, tamanho 18". Costas com pala dupla do mesmo tecido e tonalidade medindo aproximadamente 11 cm. No centro das costas deverá conter prega tipo machio 3,5 cm.

Abertura frontal com vista interna mesmo tecido cor da peça medindo 5,0 cm entretelada, e abotoada com uma ordem de 5 botões próximo a cor da peça com 4 furos tamanho de 18" de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 8,0 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseado com linha na cor do tecido no sentido vertical. Barra com acabamento bainha enfraldada com 2,0 cm de largura.

Nos ombros deverão conter passadores "aleta" duplos formato seta, proporcional a medida do ombro confeccionado do mesmo tecido e tonalidade do corpo terão 5,0 cm de largura, com um caseado na parte superior centralizado. Deverão ser abotoados ao ombro por meio de botão idêntico aos da frente da camisa. As mangas deverão apresentar bainha de 2,5 cm.

Acima do bolso esquerdo de quem veste deverá conter brasão em patch eletrônico em alta definição e fixado através de um contorno bordado medindo 2 mm de largura na cor verde Pantone 19-6110 TPX. O patch deverá medir 9 cm de largura, tendo sua altura proporcional sem descaracterizar o formato do brasão, para adultos e infantil proporcional (sendo o menor tamanho de 4 cm largura). O brasão deverá estar em conformidade com o manual de identidade visual.

Serão costuradas nas mangas as bandeiras do Brasil (55 x 40 mm) e do Município de Araruama (55 x 40 mm), em patch eletrônico em alta definição, sendo a bandeira do Brasil aplicada na manga esquerda de quem veste e a bandeira de Araruama na manga direita.

Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim,

composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada no centro decote traseiro.

Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

IMAGEM DA CAMISA MASCULINA

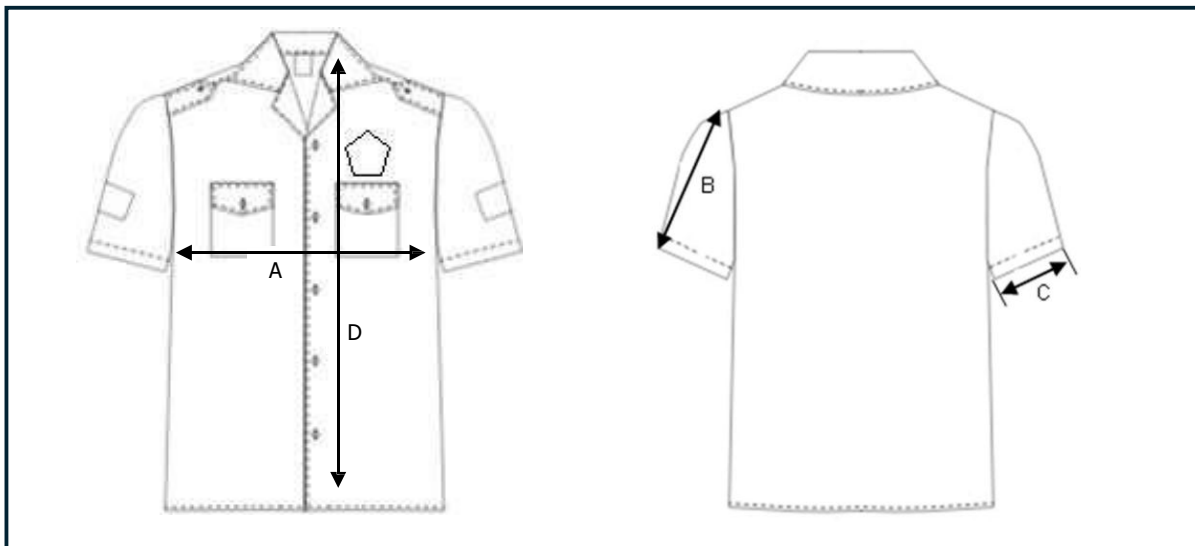


TABELA DE MEDIDAS CAMISA FARDA UNISSEX

TAMANHOS / MEDIDAS	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A Tórax	39	41	43	44	46	50	54	58	62	70
B Comprimento da manga	18	19	20	21	23	24	25	25,5	26	27
C Abertura da Manga	13	14	14,5	15	16	16,5	17,5	18	19	20
D Comprimento	51	55	59	63	65	67	69	71	73	77
E Cava Reta	19	20	21	22	24	25	26	27	28	30

Observações:

- as medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);
- as peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 12720/1995;
- sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida:
 - 1) a contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com medidas inferiores ou superiores em relação a apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante;
 - 2) a contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação a apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

NOTAS

- 1 A cor da linha acompanha a cor da camisa.
- 2 Casas com 1,8 cm de comprimento por 1,4 cm de abertura.
- 3 Moscas com 1,0 cm de comprimento.
- 4 O botão acompanha a cor da camisa, com 11,4 mm de diâmetro e 4 furos, conforme amostra padrão da Marinha.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SAIA FEMININA E.M BILINGUE SUELI AMARAL

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura	143 g/m2 (NBR 10591)
Cor	Verde Amazonas (Pantone 19-6110 TPX)
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Saia feminina confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Verde Amazonas Pantone 19 – 6110 TPX e linha de costura 100% poliéster na mesma cor do tecido.

Corte levemente acentuado nas laterais para melhor conforto e caimento. Possui cós anatômico de 4 cm de largura com 6 passantes de 1 cm de largura com travete nas extremidades para melhor resistência. Fechamento traseiro por zíper invisível de 18 cm na mesma cor do tecido. Abertura frontal (fenda) na parte inferior até a bainha. Bainha da barra inferior medindo 2 cm de largura.

TABELA DE MEDIDAS (cm)								
TAMANHO	36	38	40	42	44	46	48	50
CINTURA (A)	66	70	74	78	82	86	90	94
QUADRIL (B)	94	98	102	106	110	114	118	122
COMPRIMENTO TOTAL (C)	54	54,5	55	55,5	56	56,5	57	57,5
ABERTURA DA FENDA (D)	104	108	112	116	120	124	128	132
Tolerância: ± 1,0 cm nas medidas lineares								



Observações:

- As medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);
- As peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 12720/1995, sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida:

- .1) A contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com medidas inferiores ou superiores em relação a apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante;
- .2) A contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação a apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMISA FEMININA E.M BILINGUE SUELI AMARAL

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura	143 g/m2 (NBR 10591)
Cor	Prata (Pantone 13-4403TPX)
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Camisa manga curta confeccionada em tecido tela1x1, composição 100% Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Prata Pantone 13-4403 TPX.

Na parte frontal superior, dois bolsos chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular sentido vertical, com fechamento por um botão na região central da lapela superior ao bolso. Possuindo de 12,0 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,0 cm de largura por 15,5 cm de altura, conforme tamanho da camisa. Lapela na parte superior do bolso com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores. Nas extremidades da lapela as extremidades superiores do bolso

deverão conter travete em forma zig zag. O bolso esquerdo deve apresentar uma abertura de 3,0 cm para colocação de canetas. Ambos os bolsos devem apresentar uma prega vertical tipo macho, equidistante das laterais.com largura entre 3,0 cm e 4,0 cm, dependendo do tamanho do bolso. Na parte superior do bolso com acabamento em bainha enfraldada e aplicação de um botão de massa próximo a cor da peça com 4 furos, tamanho 18". Costas com pala dupla do mesmo tecido e tonalidade medindo aproximadamente 11 cm. No centro das costas deverá conter prega tipo macho 3,5 cm.

Abertura frontal com vista interna mesmo tecido cor da peça medindo 5,0 cm entretelada, e abotoada com uma ordem de 5 botões próximo a cor da peça com 4 furos tamanho de 18" de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 8,0 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseado com linha na cor do tecido no sentido vertical. Barra com acabamento bainha enfraldada com 2,0 cm de largura. Duas pennis frontais para cinturar e modelar a camisa ao corpo, para melhor caimento e conforto.

Nos ombros deverão conter passadores "aleta" duplos formato seta, proporcional a medida do ombro confeccionado do mesmo tecido e tonalidade do corpo terão 5,0 cm de largura, com um caseado na parte superior centralizado. Deverão ser abotoados ao ombro por meio de botão idêntico aos da frente da camisa. As mangas deverão apresentar bainha de 2,5 cm.

Acima do bolso esquerdo de quem veste deverá conter brasão em patch eletrônico em alta definição e fixado através de um contorno bordado medindo 2 mm de largura na cor verde Pantone 19-6110 TPX. O patch deverá medir 9 cm de largura, tendo sua altura proporcional sem descaracterizar o formato do brasão, para adultos e infantil proporcional (sendo o menor tamanho de 4 cm largura). O brasão deverá estar em conformidade com o manual de identidade visual.

TABELA DE MEDIDAS CAMISA FEMININA

TAMANHOS/ MEDIDAS		10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Tórax	39	41	43	44	46	50	54	58	62	70
B	Comprimento da manga	18	19	20	21	23	24	25	26	26	27
C	Abertura da manga	13	14	15	15	16	17	18	18	19	20
D	Comprimento	51	55	59	63	65	67	69	71	73	77
E	Cava Reta	19	20	21	22	24	25	26	27	28	30

Serão costuradas nas mangas as bandeiras do Brasil (55 x 40 mm) e do Município de Araruama (55 x 40 mm), em patch eletrônico em alta definição, sendo a bandeira do Brasil aplicada na manga esquerda de quem veste e a bandeira de Araruama na manga direita.

Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada no centro decote traseiro.

Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

Imagem da camisa feminina:



Observações:

As medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);

As peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 12720/1995, Sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida:

NOTAS

- 1 A cor da linha acompanha a cor da camisa.
- 2 Casas com 1,8 cm de comprimento por 1,4 cm de abertura.
- 3 Moscas com 1,0 cm de comprimento.
- 4 O botão acompanha a cor da camisa, com 11,4 mm de diâmetro e 4 furos, conforme amostra padrão da Marinha.

c.1 A contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com medidas inferiores ou superiores em relação a apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante;

c.2 A contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação a apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

Sapatilha feminina preta, com bico redondo e construção arredondada. Possui cabedal em material sintético, bananinha macia e forro acolchoado, garantindo ajuste confortável aos pés.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORME – E.M Bilingue Professor João Raposo

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CALÇA MASCULINA E.M Bilingue Professor João Raposo

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da calça	Azul Marinho
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Calça corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poliester, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor azul marinho.

Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal.

Braguilha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da braguilha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.

No gancho traseiro junto com cós deverá apresentar uma pence de. 4 Cm para cada lado afunilando levemente junto ao gancho. Com travete centralizado no cós na parte externa para fixação das pences. Ainda na parte traseira 2 bolsos embutidos costurados medindo 12 cm de abertura nas aberturas laterais do bolso deverá conter travete em zig zag. Vista medindo aproximadamente 1,5 cm de altura no mesmo tecido do corpo. Lapela dupla entretelada com 4 lados tipo seta na parte superior do bolso cobrindo sua abertura com altura de 6 cm considerando parte central e 4,5 cm nas laterais da lapela. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Na parte superior do bolso deverá conter pence medindo 4,5 cm de altura e 1,0 cm de largura.

Nas laterais frontais, bolsos tipo pic, costurado a 0,5 cm das extremidades: Nas extremidades superior inferior do bolso, deverá conter travete em zig zag para reforço da costura. Vista do bolso interno no mesmo tecido e cor do corpo. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Bolso porta moeda 6 cm de largura centralizado na parte superior da pera esquerda de quem veste, rente ao cós com

travete zig zag nas extremidades e forro em mesmo tecido e cor da peça. Pesponto de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades do có. Costuras de fechamento interno e costura de reforço a 1 cm da extremidade. Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante. O número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada no centro decote traseiro.

Imagem da calça masculina

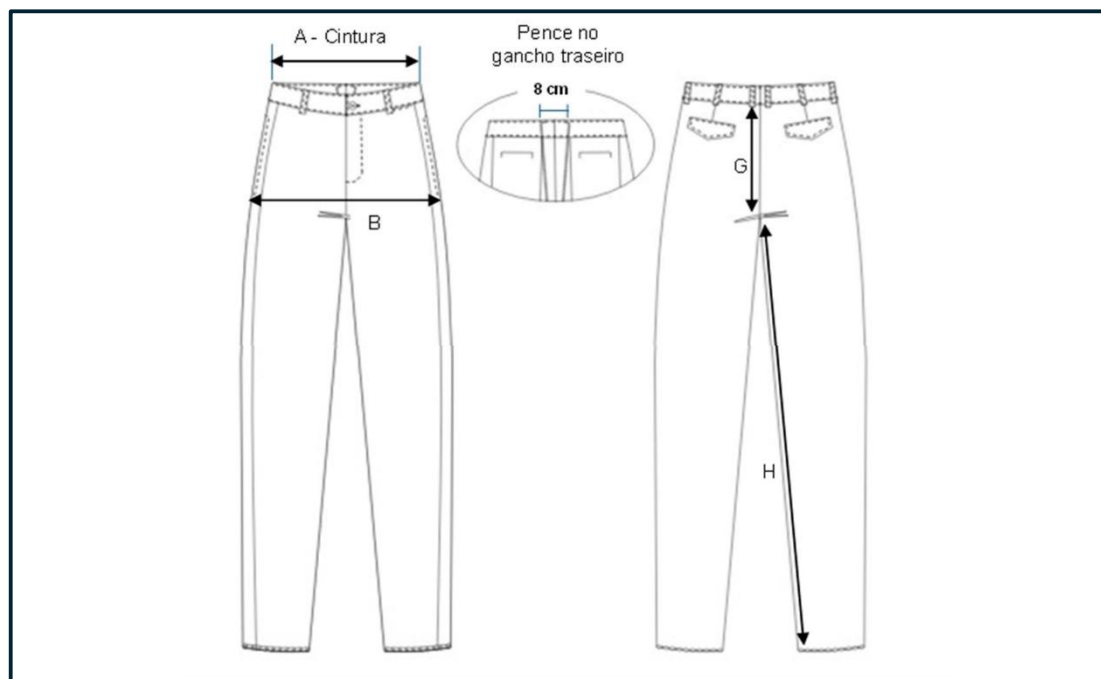


Tabela de Medidas		10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Cintura	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50
B	Quadril	41	43	45	48	50	52	54	56	58	62
C	Coxa	27,5	28,5	29,5	31	32	33	34	35	36	38
D	Abertura da perna	17	18	19	21	22	23	24	25	26	28
E	Altura do có	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
F	Gancho frente sem có	20	21	22	23	24	24,5	25	25,5	26	27
G	Gancho Traseiro sem có	29	30	31	32	33	34	35	36	37	39
H	Entrepernas	75	77	79	82	83	84	85	86	87	89
I	Abertura do bolso	13	14	14	14	16	16	16	17	17	17

- as medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);
- as peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 127 0/1995, sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida

1) a contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com

medidas inferiores ou superiores em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para contratante:

- 2) a contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMISA MASCULINA E.M Bilingue Professor João Raposo

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da camisa	Azul claro, com gola branca e friso branco na manga
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Características mínimas:

- * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade.
- * Pé de gola estruturado.
- * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar.
- * Mangas curtas.
- * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola.
- * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais.
- * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla.
- * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes.
- * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimensões originais.
- * Não apresentar transparência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CALÇA FEMININA – E.M Bilingue Professor João Raposo

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da calça	Azul Marinho
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Calça corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor azul marinho.

Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal.

Braguilha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da braguilha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.

No gancho traseiro junto com cós deverá apresentar uma pence de. 4 Cm para cada lado afunilando levemente junto ao gancho. Com travete centralizado no cós na parte externa para fixação das pences. Ainda na parte traseira 2 bolsos embutidos costurados medindo 12 cm de abertura nas aberturas laterais do bolso deverá conter travete em zig zag. Vista medindo aproximadamente 1,5 cm de altura no mesmo tecido do corpo. Lapela dupla entretelada com 4 lados tipo seta na parte superior do bolso cobrindo sua abertura com altura de 6 cm considerando parte central e 4,5 cm nas laterais da

lapela. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Na parte superior do bolso deverá conter pence medindo 4,5 cm de altura e 1,0 cm de largura. Nas laterais frontais, bolsos tipo pic, costurado a 0,5 cm das extremidades: Nas extremidades superior inferior do bolso, deverá conter travete em zig zag para reforço da costura. Vista do bolso interno no mesmo tecido e cor do corpo. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Bolso porta moeda 6 cm de largura centralizado na parte superior da pera esquerda de quem veste, rente ao cóis com travete zig zag nas extremidades e forro em mesmo tecido e cor da peça. Pesponto de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades do cóis. Costuras de fechamento interno e costura de reforço a 1 cm da extremidade. Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante. O número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada no centro decote traseiro.

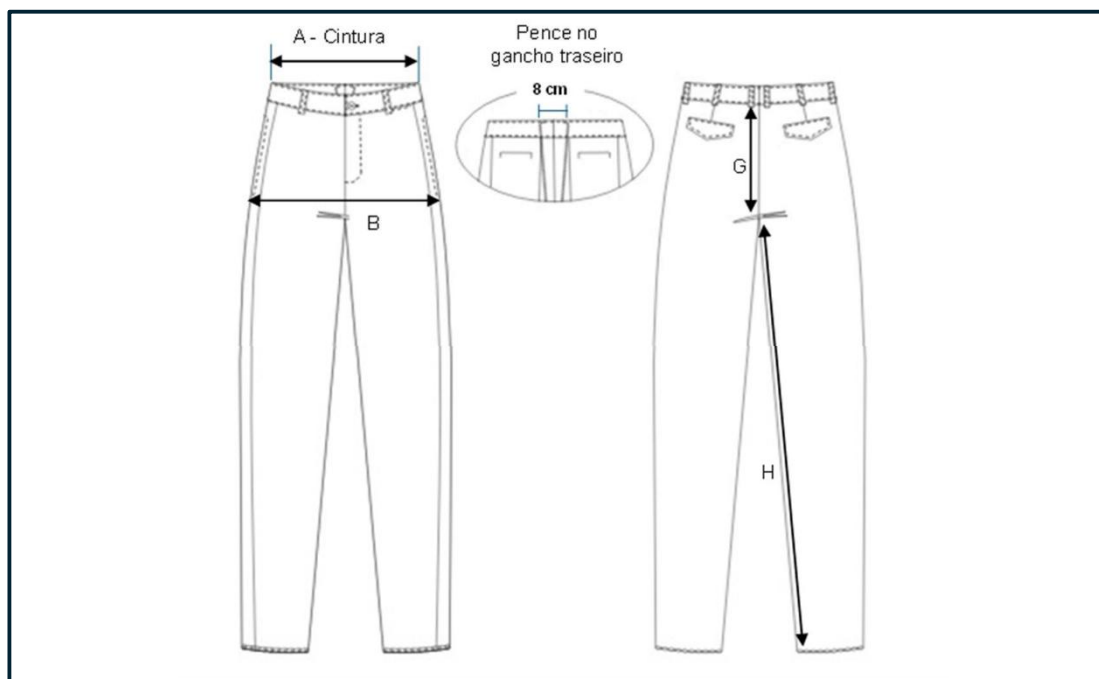


Tabela de Medidas		10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Cintura	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50
B	Quadril	41	43	45	48	50	52	54	56	58	62
C	Coxa	27,5	28,5	29,5	31	32	33	34	35	36	38
D	Abertura da perna	17	18	19	21	22	23	24	25	26	28
E	Altura do cóis	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
F	Gancho frente sem cóis	20	21	22	23	24	24,5	25	25,5	26	27
G	Gancho Traseiro sem cóis	29	30	31	32	33	34	35	36	37	39
H	Entrepernas	75	77	79	82	83	84	85	86	87	89
I	Abertura do bolso	13	14	14	14	16	16	16	17	17	17

- as medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);
- as peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 127 0/1995, sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida

.1) a contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com medidas inferiores ou superiores em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para contratante:

.2) a contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMISA FEMININA E.M Bilingue Professor João Raposo

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da camisa	Azul claro, com gola branca e friso branco na manga
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Características mínimas:

- * Gola polo confeccionada em ribana na cor branca, contendo duas faixas paralelas em azul-marinho na extremidade.
- * Pé de gola estruturado.
- * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar.
- * Mangas curtas.
- * Punhos em ribana branca com duas faixas horizontais em azul-marinho, acompanhando o padrão da gola.
- * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais.
- * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla.
- * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes.
- * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimensões originais.
- * Não apresentar transparência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORME – E.M Bilingue Oscarino Pereira

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CALÇA MASCULINA E.M Bilingue Oscarino Pereira

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da calça	Marrom escuro
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Calça corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poliester, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor marrom escuro.

Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal.

Braguilha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da braguilha com pesponto travete em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.

No gancho traseiro junto com cós deverá apresentar uma pence de. 4 Cm para cada lado afunilando levemente junto ao

gancho. Com travete centralizado no cóis na parte externa para fixação das pences. Ainda na parte traseira 2 bolsos embutidos costurados medindo 12 cm de abertura nas aberturas laterais do bolso deverá conter travete em zig zag. Vista medindo aproximadamente 1,5 cm de altura no mesmo tecido do corpo. Lapela dupla entretelada com 4 lados tipo seta na parte superior do bolso cobrindo sua abertura com altura de 6 cm considerando parte central e 4,5 cm nas laterais da lapela. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Na parte superior do bolso deverá conter pence medindo 4,5 cm de altura e 1,0 cm de largura.

Nas laterais frontais, bolsos tipo pic, costurado a 0,5 cm das extremidades: Nas extremidades superior inferior do bolso, deverá conter travete em zig zag para reforço da costura. Vista do bolso interno no mesmo tecido e cor do corpo. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Bolso porta moeda 6 cm de largura centralizado na parte superior da pera esquerda de quem veste, rente ao cóis com travete zig zag nas extremidades e forro em mesmo tecido e cor da peça. Pesponto de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades do cóis. Costuras de fechamento interno e costura de reforço a 1 cm da extremidade. Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante. O número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada no centro decote traseiro.

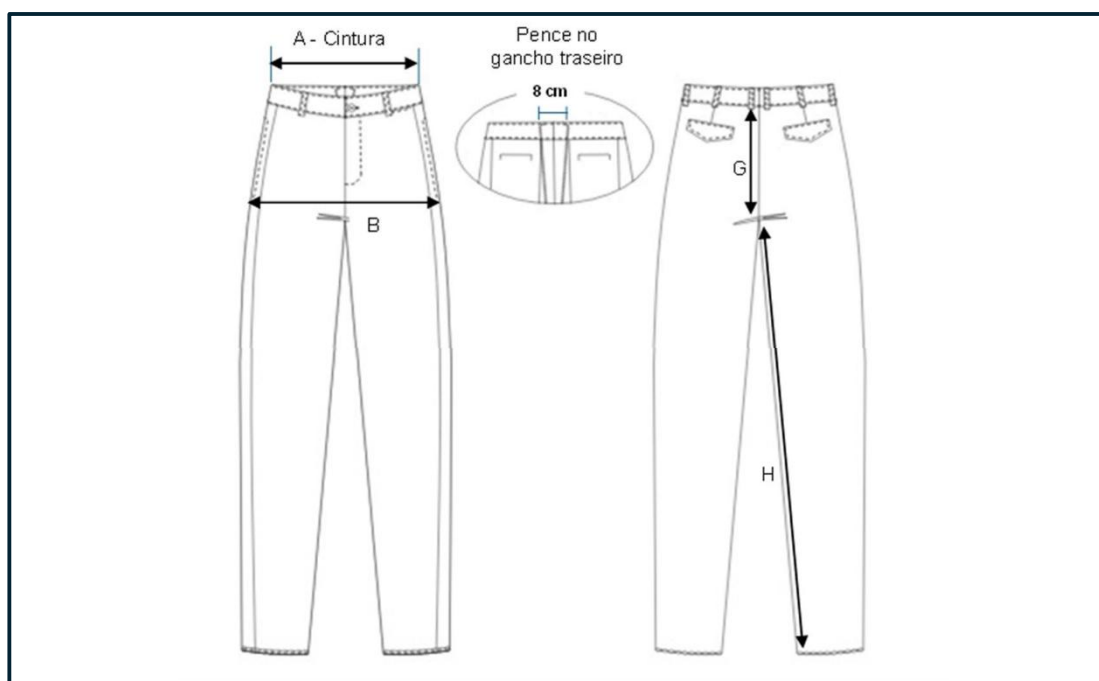


Tabela de Medidas		10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Cintura	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50
B	Quadril	41	43	45	48	50	52	54	56	58	62
C	Coxa	27,5	28,5	29,5	31	32	33	34	35	36	38
D	Abertura da perna	17	18	19	21	22	23	24	25	26	28
E	Altura do cóis	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
F	Gancho frente sem cóis	20	21	22	23	24	24,5	25	25,5	26	27

G	Gancho Traseiro sem cócs	29	30	31	32	33	34	35	36	37	39
H	Entrepernas	75	77	79	82	83	84	85	86	87	89
I	Abertura do bolso	13	14	14	14	16	16	16	17	17	17

- as medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);
 - as peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 127 0/1995, sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida
- 1) a contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com medidas inferiores ou superiores em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para contratante;
 - 2) a contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMISA MASCULINA E.M Bilingue Oscarino Pereira

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da camisa	Verde musgo
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Características mínimas:

- * Gola polo confeccionada em ribana na cor verde musgo.
- * Pé de gola estruturado.
- * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor verde musgo ou similar.
- * Mangas curtas.
- * Punhos em ribana , acompanhando o padrão da gola.
- * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais.
- * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla.
- * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes.
- * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimensões originais.
- * Não apresentar transparência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CALÇA FEMININA – E.M Bilingue Oscarino Pereira

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da calça	Marrom escuro
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Calça corte reto confeccionada em tecido tela1x1, composição% 100 Poliéster, tendo sua gramatura 143 g/m2, na cor Marrom escuro

Cós aplicado no mesmo tecido e cor da peça, com 4 cm de largura. Fechamento frontal através de um caseado e botão 26" da mesma cor da peça com 4 furos. Cós com 8 passadores com 1,0 cm de largura costurados juntamente com cós e extremidades superiores travete em zig zag no sentido horizontal.

Braguilha com zíper fixo de nylon embutido, na mesma cor da peça. Na parte inferior da braguilha com pesponto travete

em zig zag medindo aproximadamente 1 cm.

No gancho traseiro junto com cóis deverá apresentar uma pence de 4 cm para cada lado afunilando levemente junto ao gancho. Com travete centralizado no cóis na parte externa para fixação das pences. Ainda na parte traseira 2 bolsos embutidos costurados medindo 12 cm de abertura nas aberturas laterais do bolso deverá conter travete em zig zag. Vista medindo aproximadamente 1,5 cm de altura no mesmo tecido do corpo. Lapela dupla entretelada com 4 lados tipo seta na parte superior do bolso cobrindo sua abertura com altura de 6 cm considerando parte central e 4,5 cm nas laterais da lapela. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Na parte superior do bolso deverá conter pence medindo 4,5 cm de altura e 1,0 cm de largura.

Nas laterais frontais, bolsos tipo pic, costurado a 0,5 cm das extremidades: Nas extremidades superior inferior do bolso, deverá conter travete em zig zag para reforço da costura. Vista do bolso interno no mesmo tecido e cor do corpo. Forro do bolso confeccionado em tecido plano leve, na cor preta.

Bolso porta moeda 6 cm de largura centralizado na parte superior da pera esquerda de quem veste, rente ao cóis com travete zig zag nas extremidades e forro em mesmo tecido e cor da peça. Pesponto de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades do cóis. Costuras de fechamento interno e costura de reforço a 1 cm da extremidade. Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante. O número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada no centro decote traseiro.

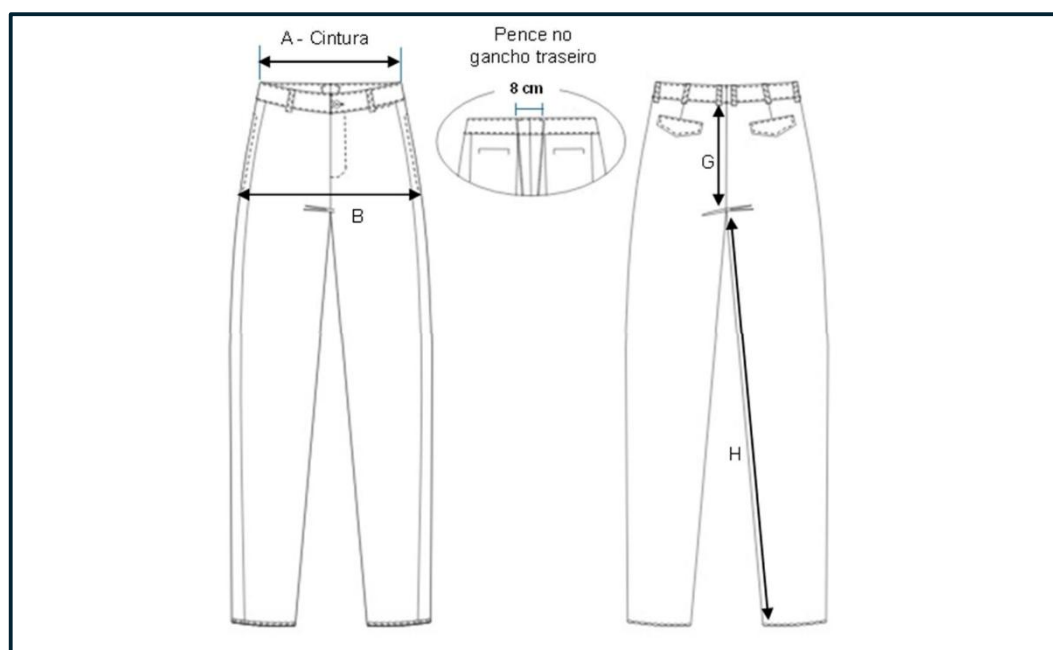


Tabela de Medidas		10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Cintura	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50
B	Quadril	41	43	45	48	50	52	54	56	58	62
C	Coxa	27,5	28,5	29,5	31	32	33	34	35	36	38
D	Abertura da perna	17	18	19	21	22	23	24	25	26	28
E	Altura do cóis	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
F	Gancho frente sem cóis	20	21	22	23	24	24,5	25	25,5	26	27

G	Gancho Traseiro sem cós	29	30	31	32	33	34	35	36	37	39
H	Entrepernas	75	77	79	82	83	84	85	86	87	89
I	Abertura do bolso	13	14	14	14	16	16	16	17	17	17

- as medidas indicadas na tabela de medida estão indicadas em centímetros (cm);
 - as peças poderão apresentar tolerância de medidas conforme NBR 127 0/1995 sobre a possibilidade de alteração e/ou adequação da tabela de medida
1. a contratante poderá solicitar à contratada uma tabela de medidas substitutiva ou complementar com medidas inferiores ou superiores em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para contratante;
 2. a contratada poderá apresentar tabela de medida substitutiva em relação à apresentada em edital para fins de pedido sem ônus para a contratante, mediante aprovação do setor demandante.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMISA FEMININA E.M Bilingue Oscarino Pereira

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO	
Composição	100 %Poliéster (NBR 11914/13538)
Gramatura da calça e da faixa	143 g/m ² (NBR 10591)
Cor da camisa	Verde Musgo
Construção do Tecido	Tela 1x1
Encolhimento	5%

Características mínimas:

- * Gola polo confeccionada em ribana na cor Verde Musgo
- * Pé de gola estruturado.
- * Fechamento frontal com carcela de aproximadamente 12 cm, contendo 03 botões na cor azul-marinho ou similar.
- * Mangas curtas.
- * Punhos em ribana, acompanhando o padrão da gola.
- * Costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais.
- * Barra inferior reta com acabamento em bainha dupla.
- * Acabamento interno limpo, sem rebarbas ou fios aparentes.
- * Resistência à lavagem, mantendo cor e dimensões originais.
- * Não apresentar transparência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 15093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e respectivos componentes, destinados aos integrantes das Bandas Marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, aos estudantes das Escolas Municipais Bilíngues e aos integrantes do Batuque Quilombola de Sobara, para utilização em desfiles, solenidades, apresentações e eventos cívicos, culturais e institucionais promovidos pelo Município ou dos quais participe a Rede Municipal de Ensino. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações do Termo de Referência, corte social reto, com faixa lateral, cós estruturado e acabamentos próprios de uniforme de banda marcial.	UND	1.907		
2	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium, tecido encorpado, gola padre, fechamento frontal, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907		
3	Boina em tecido estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão e estrutura interna rígida, conforme cores e especificações do modelo.	UND	1.907		

5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, modelo evasê, levemente rodada, com faixa ou galão, zíper invisível e entretela para o có, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907		
6	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium, com gola padre, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas com franjas, punhos, manga longa e forração integral.	UND	1.907		
7	Boina em tecido branco estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão dourado e estrutura rígida interna.	UND	1.907		
10	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões, ombreiras e demais elementos decorativos especificados para o modelo.	UND	1.536		
11	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, corte social reto, com zíper, botão para có e entretela para reforço, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536		
12	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca e galão dourado.	UND	1.536		
14	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola alta, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões trançados, ombreiras e elementos decorativos definidos para o modelo.	UND	1.536		
15	Saia em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, modelo evasê, com faixa dourada, galão ou faixa para a barra, zíper invisível e entretela para o có, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536		
16	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, entretela rígida e estrutura interna.	UND	1.536		
19	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium branca, corte social reto, com faixa lateral dourada, có estruturado, galão lateral, zíper, botão e entretela.	UND	1.245		

20	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245		
21	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245		
23	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral.	UND	1.245		
24	Saia em gabardine ou Oxford Premium branca, modelo evasê, com faixa dourada lateral, comprimento acima dos joelhos, zíper invisível e entretela para o cócs, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245		
25	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245		
28	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200		
29	Camisa masculina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200		
31	Saia feminina em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200		
32	Camisa feminina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200		
34	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200		
35	Camisa masculina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha	UND	200		

	dupla.				
37	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200		
38	Camisa feminina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200		
40	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120		
41	Camisa masculina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120		
43	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120		
44	Camisa feminina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120		
46	Vestido em Oxford Ine ou gabardine leve, com estampa africana na parte superior, mangas e barra na cor laranja, modelo evasê, comprimento na altura do joelho e gola redonda, sob medida.	UND	50		
47	Turbante/faixa confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	UND	50		
50	Camiseta masculina em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme modelo, sob medida.	UND	50		
51	Calça masculina em Oxford Ine, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano, sob medida.	UND	50		
52	Gorro/touca confeccionado no mesmo tecido	UND	50		

	estampado utilizado na camiseta e na calça.				
Subtotal do Lote 1					
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907		
9	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907		
13	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536		
18	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536		
22	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245		
27	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245		
30	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
33	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e	UND	200		

	solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.				
36	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
39	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
42	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120		
45	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120		
48	Tênis esportivo feminino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50		
53	Tênis esportivo masculino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50		
Subtotal do Lote 2					
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor branca, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.907		
17	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor azul-marinho, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com	UND	1.536		

	punho canelado.				
26	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor verde-bandeira, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.245		
49	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50		
54	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50		
Subtotal do Lote 3					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações do Termo de Referência, corte social reto, com faixa lateral, cós estruturado e acabamentos próprios de uniforme de banda marcial.	UND	1.907	R\$ 122,02	R\$ 232.692,14
2	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium, tecido encorpado, gola padre, fechamento frontal, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907	R\$ 263,87	R\$ 503.200,09
3	Boina em tecido estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão e estrutura interna rígida, conforme cores e especificações do modelo.	UND	1.907	R\$ 56,93	R\$ 108.565,51
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, modelo evasê, levemente rodada, com faixa ou galão, zíper invisível e entretela para o cós, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907	R\$ 71,02	R\$ 135.435,14
6	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium, com gola padre, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas com franjas, punhos, manga longa e forração integral.	UND	1.907	R\$ 263,87	R\$ 503.200,09
7	Boina em tecido branco estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão	UND	1.907	R\$ 56,93	R\$ 108.565,51

	dourado e estrutura rígida interna.				
10	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões, ombreiras e demais elementos decorativos especificados para o modelo.	UND	1.536	R\$ 263,87	R\$ 405.304,32
11	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, corte social reto, com zíper, botão para cócs e entretela para reforço, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536	R\$ 122,02	R\$ 187.422,72
12	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca e galão dourado.	UND	1.536	R\$ 56,93	R\$ 87.444,48
14	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola alta, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões trançados, ombreiras e elementos decorativos definidos para o modelo.	UND	1.536	R\$ 263,87	R\$ 405.304,32
15	Saia em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, modelo evasê, com faixa dourada, galão ou faixa para a barra, zíper invisível e entretela para o cócs, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536	R\$ 71,02	R\$ 109.086,72
16	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, entretela rígida e estrutura interna.	UND	1.536	R\$ 56,93	R\$ 87.444,48
19	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium branca, corte social reto, com faixa lateral dourada, cócs estruturado, galão lateral, zíper, botão e entretela.	UND	1.245	R\$ 122,02	R\$ 151.914,90

20	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245	R\$ 263,87	R\$ 328.518,15
21	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245	R\$ 56,93	R\$ 70.877,85
23	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral.	UND	1.245	R\$ 263,87	R\$ 328.518,15
24	Saia em gabardine ou Oxford Premium branca, modelo evasê, com faixa dourada lateral, comprimento acima dos joelhos, zíper invisível e entretela para o cóis, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245	R\$ 71,02	R\$ 88.419,90
25	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245	R\$ 56,93	R\$ 70.877,85
28	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
29	Camisa masculina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200	R\$ 73,30	R\$ 14.660,00
31	Saia feminina em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200	R\$ 79,43	R\$ 15.886,00

32	Camisa feminina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200	R\$ 73,30	R\$ 14.660,00
34	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
35	Camisa masculina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
37	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
38	Camisa feminina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
40	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
41	Camisa masculina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
43	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
44	Camisa feminina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00

46	Vestido em Oxford Ine ou gabardine leve, com estampa africana na parte superior, mangas e barra na cor laranja, modelo evasê, comprimento na altura do joelho e gola redonda, sob medida.	UND	50	R\$ 120,29	R\$ 6.014,50
47	Turbante/faixa confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	UND	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
50	Camiseta masculina em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, ou malha dry fit, com estampa africana na parte frontal e mangas, conforme modelo, sob medida.	UND	50	R\$ 57,44	R\$ 2.872,00
51	Calça masculina em Oxford Ine, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano, sob medida.	UND	50	R\$ 75,49	R\$ 3.774,50
52	Gorro/touca confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	UND	50	R\$ 29,49	R\$ 1.474,50
Subtotal do Lote 1				R\$ 4.034.544,82	
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907	R\$ 81,55	R\$ 155.515,85
9	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907	R\$ 34,71	R\$ 66.191,97

13	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536	R\$ 81,55	R\$ 125.260,80
18	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536	R\$ 34,71	R\$ 53.314,56
22	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245	R\$ 81,55	R\$ 101.529,75
27	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245	R\$ 34,71	R\$ 43.213,95
30	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 81,55	R\$ 16.310,00
33	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 34,71	R\$ 6.942,00
36	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 81,55	R\$ 16.310,00

39	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200	R\$ 34,71	R\$ 6.942,00
42	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120	R\$ 81,55	R\$ 9.786,00
45	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120	R\$ 34,71	R\$ 4.165,20
48	Tênis esportivo feminino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50	R\$ 41,53	R\$ 2.076,50
53	Tênis esportivo masculino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50	R\$ 41,53	R\$ 2.076,50
Subtotal do Lote 2				R\$ 609.635,08	
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor branca, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.907	R\$ 11,18	R\$ 21.320,26
17	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor azul-marinho, confeccionada em algodão, elastano e poliamida,	UND	1.536	R\$ 11,18	R\$ 17.172,48

	com punho canelado.				
26	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor verde-bandeira, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.245	R\$ 11,18	R\$ 13.919,10
49	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
54	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
Subtotal do Lote 3				R\$ 52.921,84	
Valor total estimado				R\$ 4.697.101,74	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 039/2026

Processo Administrativo nº 15093/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 039/2026 do Processo Administrativo nº 15093/2026, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 039/2026 do Processo Administrativo nº 15093/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações do Termo de Referência, corte social reto, com faixa lateral, cós estruturado e acabamentos próprios de uniforme de banda marcial.	UND	1.907		
2	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium, tecido encorpado, gola padre, fechamento frontal, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas,	UND	1.907		

	frangas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.				
3	Boina em tecido estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão e estrutura interna rígida, conforme cores e especificações do modelo.	UND	1.907		
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, modelo evasê, levemente rodada, com faixa ou galão, zíper invisível e entretela para o cóis, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907		
6	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium, com gola padre, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas com frangas, punhos, manga longa e forração integral.	UND	1.907		
7	Boina em tecido branco estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão dourado e estrutura rígida interna.	UND	1.907		
10	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões, ombreiras e demais elementos decorativos especificados para o modelo.	UND	1.536		
11	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, corte social reto, com zíper, botão para cóis e entretela para reforço, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536		
12	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca e galão dourado.	UND	1.536		
14	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola alta, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões trançados, ombreiras e elementos decorativos definidos para o modelo.	UND	1.536		
15	Saia em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, modelo evasê, com faixa dourada, galão ou faixa para a barra, zíper invisível e entretela para o cóis, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536		

16	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, entretela rígida e estrutura interna.	UND	1.536		
19	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium branca, corte social reto, com faixa lateral dourada, cós estruturado, galão lateral, zíper, botão e entretela.	UND	1.245		
20	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245		
21	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245		
23	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral.	UND	1.245		
24	Saia em gabardine ou Oxford Premium branca, modelo evasê, com faixa dourada lateral, comprimento acima dos joelhos, zíper invisível e entretela para o cós, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245		
25	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245		
28	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200		
29	Camisa masculina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200		
31	Saia feminina em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200		
32	Camisa feminina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² ,	UND	200		

	na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.				
34	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200		
35	Camisa masculina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200		
37	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200		
38	Camisa feminina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200		
40	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120		
41	Camisa masculina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120		
43	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120		
44	Camisa feminina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120		
46	Vestido em Oxford lne ou gabardine leve, com estampa africana na parte superior, mangas e barra na cor laranja, modelo evasê, comprimento na altura do joelho e gola redonda, sob medida.	UND	50		
47	Turbante/faixa confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	UND	50		
50	Camiseta masculina em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, ou malha dry fit, com estampa	UND	50		

	africana na parte frontal e mangas, conforme modelo, sob medida.				
51	Calça masculina em Oxford Ine, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano, sob medida.	UND	50		
52	Gorro/touca confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	UND	50		
Subtotal do Lote 1					
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907		
9	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907		
13	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536		
18	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536		
22	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245		
27	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245		

30	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
33	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
36	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
39	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
42	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120		
45	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120		
48	Tênis esportivo feminino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50		
53	Tênis esportivo masculino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50		
Subtotal do Lote 2					
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

8	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor branca, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.907		
17	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor azul-marinho, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.536		
26	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor verde-bandeira, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.245		
49	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50		
54	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50		
Subtotal do Lote 3					

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento

do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca

da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto,

as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer

tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não

previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica

aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o

processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium, conforme cores e especificações do Termo de Referência, corte social reto, com faixa lateral, cós estruturado e acabamentos próprios de uniforme de banda marcial.	UND	1.907		
2	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium, tecido encorpado, gola padre, fechamento frontal, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34	UND	1.907		

	a 56.				
3	Boina em tecido estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal, pluma, galão e estrutura interna rígida, conforme cores e especificações do modelo.	UND	1.907		
5	Saia em gabardine ou Oxford Premium, modelo evasê, levemente rodada, com faixa ou galão, zíper invisível e entretela para o có, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.907		
6	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium, com gola padre, galão, aplicações decorativas, ombreiras estruturadas com franjas, punhos, manga longa e forração integral.	UND	1.907		
7	Boina em tecido branco estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca, galão dourado e estrutura rígida interna.	UND	1.907		
10	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões, ombreiras e demais elementos decorativos especificados para o modelo.	UND	1.536		
11	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, corte social reto, com zíper, botão para có e entretela para reforço, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536		
12	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma branca e galão dourado.	UND	1.536		
14	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, com gola alta, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, cordões trançados, ombreiras e elementos decorativos definidos para o modelo.	UND	1.536		
15	Saia em gabardine ou Oxford Premium azul-marinho, modelo evasê, com faixa dourada, galão ou faixa para a barra, zíper invisível e entretela para o có, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.536		

16	Boina em tecido azul-marinho estruturado, com aplicação frontal dourada, pluma dourada, galão dourado, entretela rígida e estrutura interna.	UND	1.536		
19	Calça masculina em gabardine ou Oxford Premium branca, corte social reto, com faixa lateral dourada, cós estruturado, galão lateral, zíper, botão e entretela.	UND	1.245		
20	Túnica masculina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245		
21	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245		
23	Túnica feminina em gabardine ou Oxford Premium verde-bandeira, com gola padre, acabamento dourado, fechamento frontal, galões, aplicações decorativas, ombreiras, franjas, punhos e forração integral.	UND	1.245		
24	Saia em gabardine ou Oxford Premium branca, modelo evasê, com faixa dourada lateral, comprimento acima dos joelhos, zíper invisível e entretela para o cós, nos tamanhos nº 34 a 56.	UND	1.245		
25	Boina em tecido verde-bandeira estruturado, com entretela rígida, aplicação frontal dourada, pluma dourada e galão dourado.	UND	1.245		
28	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200		
29	Camisa masculina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.	UND	200		
31	Saia feminina em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor Verde Amazonas, Pantone 19-6110 TPX.	UND	200		
32	Camisa feminina de manga curta em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² ,	UND	200		

	na cor Prata, Pantone 13-4403 TPX.				
34	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200		
35	Camisa masculina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200		
37	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor azul-marinho.	UND	200		
38	Camisa feminina tipo polo, com gola e punhos em ribana branca com faixas azul-marinho, fechamento frontal, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	200		
40	Calça masculina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120		
41	Camisa masculina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120		
43	Calça feminina de corte reto em tecido tela 1x1, composição 100% poliéster, gramatura de 143 g/m ² , na cor marrom escuro.	UND	120		
44	Camisa feminina tipo polo, com gola em ribana verde-musgo, fechamento frontal, punhos em ribana, costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla.	UND	120		
46	Vestido em Oxford lne ou gabardine leve, com estampa africana na parte superior, mangas e barra na cor laranja, modelo evasê, comprimento na altura do joelho e gola redonda, sob medida.	UND	50		
47	Turbante/faixa confeccionado no mesmo tecido estampado do vestido.	UND	50		
50	Camiseta masculina em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, ou malha dry fit, com estampa	UND	50		

	africana na parte frontal e mangas, conforme modelo, sob medida.				
51	Calça masculina em Oxford lne, na cor laranja, com faixa lateral em tecido estampado africano, sob medida.	UND	50		
52	Gorro/touca confeccionado no mesmo tecido estampado utilizado na camiseta e na calça.	UND	50		
Subtotal do Lote 1					
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907		
9	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.907		
13	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536		
18	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.536		
22	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245		
27	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	1.245		

30	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
33	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
36	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
39	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	200		
42	Sapato social masculino preto, modelo Derby com cadarço, em couro liso fosco, biqueira lisa arredondada e solado de borracha antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120		
45	Sapato feminino tipo boneca, na cor preta, confeccionado em material resistente, com tira sobre o peito do pé, fechamento lateral, bico arredondado e solado antiderrapante, tamanhos nº 34 a 52.	UND	120		
48	Tênis esportivo feminino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50		
53	Tênis esportivo masculino, na cor preta ou branca, preferencialmente preto, fechado, confortável, adequado para caminhada, com solado de borracha antiderrapante e cadarços na mesma cor do tênis.	UND	50		
Subtotal do Lote 2					
LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

8	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor branca, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.907		
17	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor azul-marinho, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.536		
26	Meia escolar 3/4, até o joelho, na cor verde-bandeira, confeccionada em algodão, elastano e poliamida, com punho canelado.	UND	1.245		
49	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50		
54	Meia de cano curto, na cor preta ou branca, conforme a cor do tênis adotada.	UND	50		
Subtotal do Lote 3					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de

classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento

convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>